



RECURSO IDEXX

ILMO SR. PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 0202.01/2023-PE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

Page | 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0202.01/2023
Processo N. 0202.01/2023-PE

IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA., sociedade com sede na Rua Victorino n. 207, Galpões n. 01, 02, 03, 04 e 10, Condomínio New Log, Bairro Jardim Mutinga, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06463-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.377.455/0001-20, neste ato representada nos termos de seu contrato social, vem, pela presente, interpor, **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da r. decisão que declarou vencedor o produto ofertado pela empresa **QUIMAFLEX** para o SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO ONPG-MUG objeto do item 01 do Lote 12 do certame em referência, ante o não atendimento das exigências técnicas do produto estabelecidas expressamente no edital, notadamente pela falta de comprovação de aprovação do produto pelo EPA e inclusão no STANDARD METHODS, como exigido expressamente no edital, conforme a seguir demonstrado:

**I - DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA APROVAÇÃO DOS PRODUTOS
QF COLI PELO EPA**

Conforme disposto EXPRESSAMENTE na especificação técnica do produto objeto do **ITEM 1** do LOTE #12 do Edital em referência, foi expressamente exigido que o substrato cromogênico pretendido **esteja aprovado pelo EPA (ou seja, pela "United States Environmental Protection Agency", também conhecida como "USEPA"), e, também, que esteja incluído no STANDARD METHODS.**

Eis o que se vê, com clareza, na transcrição da descrição técnica do produto em tela, disposta no edital:

LOTE #12	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	5957 - SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO ONPG-MUG, COM RESULTADOS CONFIRMATIVOS PARA PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI EM 24 HORAS PELO DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO AMARELA E OBSERVAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA, SEM NECESSIDADE DA ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMAÇÃO. MÉTODO APROVADO PELO EPA E INCLUÍDO NO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER. CAIXA UNITÁRIA SUFICIENTE PARA 200 ANÁLISES.

Ora, à luz do exposto texto da descrição técnica do produto pretendido, é certo que a ofertante está obrigada a provar documentalmente a aprovação de seu produto pela EPA, bem como sua inclusão no STANDARD METHODS, o que não foi feito, de maneira nenhuma, pela empresa ora recorrida.

Page | 2

Isso porque o produto ofertado pela QUIMAFLEX **não possui nem provou possuir aprovação na EPA ou em qualquer órgão creditado por tal agência**, o que impede a sua aceitação.

Assim, os substratos para análise de qualidade de água objeto do **ITEM 1 do Lote 12** deste edital devem, obrigatoriamente, ser aprovados no EPA, e a falta de prova de aprovação dos produtos ofertados em tal órgão viola a letra expressa do edital, o que é o bastante para impedir a aceitação de tais produtos.

Ora, não pode a comissão de licitação se afastar ou deixar de exigir o quanto expressamente previsto no edital, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao edital, que determina, em síntese, que todos os atos que regem o certame público ligam-se e devem obediência ao edital.

O art. 41 da Lei nº 8.666/93 é muito incisivo é inquisitivo a esse respeito. "Verbis":

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"

Perceba-se que em nenhum momento a empresa recorrida apresentou qualquer tipo de comprovação oficial de seu produto pela EPA ou USEPA.

Distintamente, perceba-se que a IDEXX, empresa ora recorrente, foi a única a comprovar o pleno atendimento à exigência do edital, juntando com a sua proposta a prova documental de aprovação de seu produto pela EPA.

E nem se diga que o simples fato de o produto ofertado pela recorrida usar o meio ONPG-MUG já implicaria sua aprovação pela EPA, como exigido pelo edital, pois o mero fato de o produto utilizar a metodologia ONPG-MUG não significa, obviamente, que todos os produtos que usam esse meio estejam aprovados pela EPA.

Se isso fosse verdade, bastaria ao edital referir-se a um substrato cromogênico definido ONP-MUG (qualquer um), sem que fosse necessário exigir a aprovação pela EPA (ou USEPA), como expressamente ali disposto.

Ora, se bastasse que o produto utilize o meio ONPG -MUG para ser automaticamente aceito, teríamos o risco de haver no mercado produtos com má qualidade e ineficazes, cuja mera utilização dessa metodologia os faria aceitáveis, o que não é verdade e nem pode ser!

O mero emprego da metodologia ONPG-MUG, sem que tenha sido examinada pela EPA (USEPA), ou pelo "Standard Methods for Examination of Water and Waste Water", não serve para atendimento da exigência de referido dispositivo legal, sob pena de se expor a população e os órgãos públicos adquirentes a produtos de má qualidade, não referendados pelos organismos internacionais de creditação necessários para tanto.

Page | 3

Some-se a tudo isso que a apresentação de prova documental de que o produto da empresa ora recorrente possui expressa aprovação no EPA é a prova cabal de que essa aprovação existe sim, cabendo à recorrida obter tal aprovação para que possa atender à exigência editalícia, o que não fez.

Saliente-se, ainda, que a apresentação de Laudos locais Privados, encomendados pela própria empresa licitante, não podem servir para qualquer prova de atendimento ao disposto no edital, pois além de não serem oriundos dos organismos ali referidos, tais LAUDOS PRIVADOS NÃO OSTENTAM A NECESSÁRIA IMPARCIALIDADE A PARTIR DO MOMENTO EM QUE SÃO ENCOMENDADOS PELO PRÓPRIO INTERESSADO.

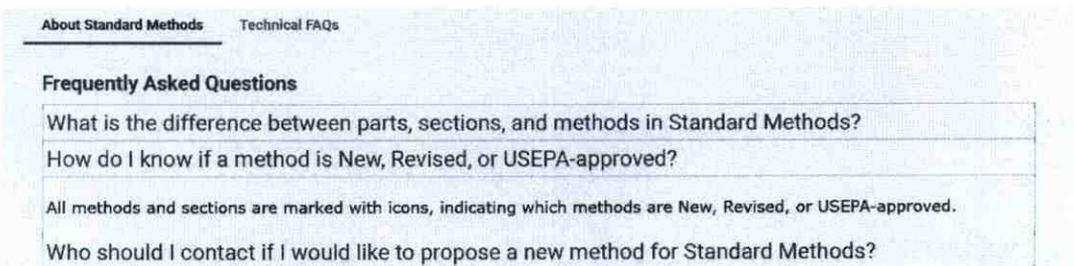
As creditações no EPA exigidas no edital, são creditações oficiais, e isso não se vê para os produtos das recorridas.

A fim de que não restem dúvidas quanto à ausência de aprovação do produto das recorridas pela USEPA (EPA), cite-se o quanto disposto no site oficial da renomada publicação "Standard Methods for Examination of Water and Waste Water" localizado no endereço <https://www.standardmethods.org>.

Referido site é dotado de uma página onde há resposta a perguntas frequentes (FAQ), e nesta página, no endereço <https://www.standardmethods.org/aboutsm/faq>, encontra-se a resposta à seguinte pergunta (já traduzida ao Português): **Como eu posso saber se um método é novo, revisado ou aprovado pela USEPA (Agência Norte Americana de Proteção ao Meio Ambiente)?**

E na resposta a tal questão, se lê a informação de que (em texto traduzido ao Português): **Todos os métodos e seções estão marcados com ícones indicando quais métodos são novos, revisados ou aprovados pela USEPA (Agência Norte Americana de Proteção ao Meio Ambiente).**

Eis o que se depreende da reprodução de referido site, abaixo disposta:



About Standard Methods Technical FAQs

Frequently Asked Questions

What is the difference between parts, sections, and methods in Standard Methods?
How do I know if a method is New, Revised, or USEPA-approved?

All methods and sections are marked with icons, indicating which methods are New, Revised, or USEPA-approved.

Who should I contact if I would like to propose a new method for Standard Methods?

Portanto, o que se depreende da resposta acima transcrita é que os métodos analisados e aprovados por aquela publicação ("STANDARD METHODS for Examination of Water and Waste Water") estão marcadas por ícones em tal documento, indicando se são novos, revisados ou aprovados pela USEPA (Agência Norte Americana de Proteção ao Meio Ambiente).

Desta forma, os produtos aprovados pela USEPA são apenas aqueles expressamente referidos no "Standard Methods for Examination of Water and Waste Water"! Page | 4

CONTUDO, COMO O PRODUTO DA RECORRIDA NÃO É REFERIDO NO STANDARD METHODS, EM MOMENTO NENHUM, NÃO HÁ DÚVIDAS DE QUE ESTE NÃO POSSUI APROVAÇÃO NA EPA (USEPA)

II - DA NÃO INCLUSÃO DO PRODUTO DA RECORRIDA NO STANDARD METHODS

Junta-se com a presente a cópia da 23ª edição (edição mais recente) do "Standard Methods for Examination of Water and Waste Water", na parte que se refere a Substratos Cromogênicos como aqueles objeto deste pregão. Note-se que ali não há nenhuma menção aos produtos ofertados pela empresa ora recorrida, de forma que, portanto, jamais se pode afirmar que tais produtos foram aprovados, incluídos ou que estariam de acordo com a publicação em referência, como exigido expressamente pelo edital.

A simples leitura do próprio STANDARD METHODS já permite perceber que os produtos da QUIMAFLEX não estão incluídos naquela publicação (como expressamente exigido pelo edital), diferentemente do que ocorre com o produto a empresa ora recorrente – COLILERT -, que é expressamente ali mencionado.

Mais uma vez, nem se diga que o simples fato de o produto ofertado pela empresa recorrida usar o meio ONPG-MUG já implicaria sua aprovação pelo "Standard Methods for Examination of Water and Waste Water", pois, em primeiro lugar, a mera referência à metodologia ONPG-MUG na publicação em tela não significa, obviamente, que todos os produtos que usam esse meio estejam aprovados e/ou incluídos em tal publicação.

Se assim o fosse, teríamos o risco de haver no mercado produtos com má qualidade do emprego da metodologia ONPG-MUG, sem que tenha sido examinada pelo "Standard Methods for Examination of Water and Waste Water" e, por isso, a necessidade de exame e aprovação do próprio produto e não apenas de sua metodologia.

Aliás, é por isso mesmo que o edital exige – literalmente – estar o produto INCLUÍDO NO STANDARD METHODS. Assim, a falta de indicação, ou seja, de inclusão do produto ofertado pela empresa QUIMAFLEX na publicação em tela, impede a sua aceitação.

Não bastasse, a fim de demonstrar e comprovar documentalmente a falta de aprovação/inclusão dos produtos das recorridas no STANDARD METHODS, junta-se com a presente cópia de mensagem recebida pela IDEXX do Professor TERRY E. BAXTER, PhD, PE, membro da Comissão Editorial do STANDARD METHODS, informando expressamente, mediante consulta a ele formulada, que os únicos métodos fluorogênicos cromogênicos atualmente incluídos no SM (STANDARD METHODS) código 9223B são o COLILERT, COLILERT-18 e COLISURE, o que, portanto, não contempla o produto da empresa recorrida. "Verbis":

#2 Confirmar métodos incluídos no SM 9223B -----
Colilert, Colilert-18 e Colisure são os únicos métodos
fluorogênicos cromogênicos atualmente incluídos no SM
9223B. -----

Page | 5

Referida mensagem, devidamente traduzida por tradutor juramentado segue anexa, em comprovação ao aqui alegado e demonstrado.

A fim de afastar qualquer dúvida acerca do alcance das especificações do STANDARD METHODS para o produto em questão, cita-se, ainda, importante decisão do renomado **INSTITUTO ADOLFO LUTZ**, referência no ESTADO DE SÃO PAULO, acolhendo o aduzido e esclarecido pela ora recorrente quanto às especificações do STANDARD METHODS, conforme cópia da decisão anexa, cujo excerto é transcrito a seguir:

Exercendo o direito de contrarrazões, a empresa vencedora IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA anexou material escrito que sustenta a sua habilitação, anexados aos autos às fls 248 a 277.

Diante do exposto, a equipe técnica de apoio constatou que a 21ª edição do Standart Methods of Examination of Waterand Wasterwater, mencionada pela recorrente, está desatualizada e não consta na edição vigente a 23ª. Em contato, por e-mail, com o gerente de informações técnicas do Standart Methods, Nathan Edman e com a autora da seção 9223 Jennifer Best para esclarecimentos, anexados às fls 278 a 280 dos autos, fica claro que não atende aos detalhes descritos na seção 9223 por apresentarem pequenas mudanças de tempo/temperatura de incubação. Por estas razões se manteve a desclassificação da recorrente.

Uma vez concluída a licitação, tendo sido encaminhada a documentação original ou cópias autenticadas por tabelião de notas por parte da empresa vencedora do certame, em cumprimento ao disposto na alínea "e" do 5.9. do item 5 – Da Sessão Pública e do Julgamento, do Edital, entendo não haver óbice à homologação do certame após a devida reserva de recursos orçamentários.

Isto posto, encaminhe-se ao Núcleo de Compras e Suprimentos para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Claudemir Rocha da Cruz
Pregoeiro
19/09/2019 18:27:33

Destarte, com amparo na farta documentação juntada com o presente recurso, está plenamente demonstrado que os produtos da recorrida NÃO ESTÃO INCLUÍDOS no STANDARD METHODS da 23ª edição e, portanto, estão impedidos de serem acolhidos neste certame, quanto ao item 1 do LOTE #12.

Por fim, lembre-se que o STANDARD METHODS é publicação de referência mundial quanto aos padrões de qualidade de testes laboratoriais para análise de água e, portanto, trata-se de critério técnico plenamente sustentável para definição da qualidade do produto pretendido pelo ente licitante, devendo ser estritamente observada, a fim de garantir o efetivo atendimento da compra licitada.

Page | 6

Neste sentido, mais uma vez ressalte-se que não pode a comissão de licitação se afastar ou deixar de exigir o quanto expressamente previsto no edital, sob pena de violação ao PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL previsto no Art. 41 da Lei de Licitações, que determina, em síntese, que todos os atos que regem o certame público ligam-se e devem obediência ao edital.

Assim, como a descrição técnica do produto objeto do **ITEM 1 do LOTE #12** do edital exigiu a inclusão do produto no STANDARD METHODS, e aqui foi documentalmente demonstrado que os produtos da recorrida não estão incluídos em referida publicação, tais produtos não podem ser admitidos.

Junta-se ainda, parecer favorável emitido por esta entidade pública referente ao recurso interposto pela recorrente no Pregão Eletrônico nº 3008.01/2021 para aquisição do mesmo produto ora licitado.

DO PEDIDO

Ante o exposto, devido à demonstrada falta de aprovação pela EPA (ou USEPA) do produto ofertado pela QUIMAFLEX e, também, pela comprovada não inclusão de referido produto no STANDARD METHODS, como expressamente exigido pelo edital, este recurso deve ser **PROVIDO** para o fim de declarar inabilitada a oferta apresentada pela empresa recorrida **para o item 1 do LOTE #12**, revendo-se o resultado do processo licitatório e proclamando-se o resultado nos termos do que determina a legislação em vigor.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 01 de março de 2023.

LIDIA MAYUMI
SHIGAKI:162924698
08

Assinado de forma digital por LIDIA
MAYUMI SHIGAKI:16292469808
Dados: 2023.03.01 14:44:24 -03'00'

IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM



JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3008.01/2021.

RECORRENTE: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA



RECORRIDO: QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA

Considerando o encaminhamento das razões de recurso pela empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, passo, a seguir, a análise das ponderações realizadas e do pedido formulado.

RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

O recurso foi motivado no exato momento da declaração do vencedor do certame, oportunidade esta em que foi concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, tendo com data final **dia 22 de setembro de 2021**.

As razões recursais foram anexados na Plataforma, dentro do prazo legal estipulado no dispositivo supracitado.

01. DAS RAZÕES DA RECORRENTE IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

Em síntese, alega a recorrente:

ARGUMENTAÇÃO 1 – SUPOSTO ERRO NA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DO PRODUTO OFERTADO PELA EMPRESA QUIMAFLEX PARA SUBSTRATO CROMOGÊNICO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE DE ÁGUA OBJETO DO LOTE 10:

R

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM



Que "na especificação técnica do produto objeto do LOTE 10 do Edital em referência, foi expressamente exigido que o substrato cromogênico pretendido esteja aprovado pelo EPA, ou seja, pela "United States Environmental Protection Agency", também conhecida como "USEPA" e, ainda, que esteja incluído no STANDARD METHODS.";

Que "Isso porque o produto ofertado pela empresa QUIMAFLEX não possui nem provou possuir aprovação na EPA ou em qualquer órgão creditado por tal agência, o que impede a sua aceitação.

Com efeito, registre-se que, além do próprio edital, o Artigo 22 da Portaria n. 2914/2011, consolidado na Seção V da Portaria de Consolidação n. 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde, que trata dos métodos destinados ao controle da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, também estabelece que tais metodologias também devem, obrigatoriamente, atender a um dos padrões normativos internacionais arrolados naquele dispositivo legal."

02. DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS

A licitante QUIMAFLEX CINÉTICA LTDA apresentou contrarrazão recursal, dispondo, em resumo:

"(...)Primeiramente, o atendimento do produto fornecido pela recorrida com relação ao Lote 10 do Edital restou devidamente apreciado e aprovado nos autos deste processo de compras, sem embargo disso, consoante o princípio da eventualidade, a recorrida anexa nesta oportunidade documentos complementares para afastar de modo cabal o alegado pela recorrente e atestar de modo inequívoco que seu produto realiza análises para presença/ausência e também análises quantitativas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

Segundo, basta simples leitura do Lote 10 que contém a descrição do produto a que se refere para constatar-se que a exigência de aprovação é do método pela "Environmental Protection Agency" – EPA, também denominada US EPA, método este que igualmente deve estar incluído no "Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater"; aliás, a própria recorrente admite isso nas suas razões o que revela verdadeira contradição e beira a má-fé.(...)

(...) o Edital não alude a apresentação de Certificação ou Validação probatória de qualidade do produto expedido por quem quer que seja. (...)."

03. DA ANÁLISE RECURSAL

03.1. REQUISITOS SUBJETIVOS

Conforme a melhor doutrina de Marçal Justen Filho:

*"Os pressupostos subjetivos são a legitimidade e o interesse recursal"*¹

Assim, os pressupostos recursais subjetivos são: legitimidade e o interesse recursal, abordados a seguir:

a) Legitimidade

*"A legitimidade recursal é atribuída àquele que participa da licitação ou do contrato."*²

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL, COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 15ª Edição; Pág. 1055

² JUSTEN FILHO, MARÇAL, COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 15ª Edição; Pág. 1056



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

No caso concreto o recurso foi apresentado por representante legal da empresa epigrafada.

b) Interesse Recursal

*"A decisão deverá ser lesiva aos interesses do particular, acarretando sua agravação, para caracterizar-se o interesse de recorrer."*³

03.2. PRESSUPOSTOS OBJETIVOS

*"Os pressupostos objetivos são: existência de um ato administrativo de cunho decisório, a tempestividade, a forma escrita, a fundamentação e o pedido de nova decisão."*⁴

a) EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO DE CUNHO DECISÓRIO

Esse requisito é claramente verificado na decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio em desclassificar a proposta da recorrente.

b) MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE RECURSAL

A Lei 10.520/02 em seu Art. 4º, inciso VIII assim dispõe:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para*

³ JUSTEN FILHO, MARÇAL, COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 15ª Edição; Pág. 1056

⁴ JUSTEN FILHO, MARÇAL, COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 15ª Edição; Pág. 1055





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



Nos autos do processo consta a informação de que o licitante apresentou na data da sessão de julgamento das propostas a sua intenção de recorrer, bem como a motivação.

c) TEMPESTIVIDADE

Quanto a este outro requisito nos autos percebe-se a apresentação do recurso no prazo legal estipulado.

d) FORMA ESCRITA

A licitante apresentou o recurso de forma escrita.

e) FUNDAMENTAÇÃO

No corpo do recurso apresentado existem os fundamentos do mesmo.

f) PEDIDO DE NOVA DECISÃO

Requisito constante na parte final do recurso.

04. DO MÉRITO RECURSAL

04.1. ARGUMENTAÇÃO 1

A argumentação exposta pela recorrente merece prosperar, posto que, na documentação da licitante declarada vencedora provisória não consta a comprovação que está mencionada no lote em destaque, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

No tocante ao disposto pela recorrida, em suas contrarrazões, em anexo consta parecer técnico do setor competente desta autarquia onde opina pela improcedência dos argumentos expostos pela recorrida e, pelo provimento do recurso em destaque.

P

0



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM



CONCLUSÃO

Assim, decide este Pregoeiro em DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA e, assim, inabilitando a empresa QUIMAFLEX CINÉTICA LTDA no para o referido lote.

Encaminhe-se os autos para apreciação da Autoridade Superior.



Quixeramobim, CE, 29 de setembro de 2021.

JOÃO FILHO DE LIMA ALMEIDA
PREGOEIRO - SAAE DE QUIXERAMOBIM



Conforme entendimento do setor técnico e do CONTROLE DE QUALIDADE do SAAE de Quixeramobim-Ce, a empresa QUIMAFLEX vencedora do LOTE 10 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3008.01/2021 referente ao SUBSTRATO CROMOGÊNICO não atende às exigências técnicas conforme estabelecido no edital, onde é expressamente exigido a aprovação do substrato cromogênico pelo EPA, ou seja, pela United States Environmental Protection Agency, e inclusão no STANDARD METHODS, não sendo apresentado tais documentos pela empresa vencedora.

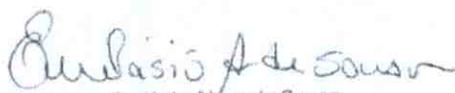


Sendo uma exigência editalícia, a empresa vencedora fica obrigada apresentar todos os documentos que comprovem aprovação do produto pela EPA e inclusão no STANDARD METHODS, onde de acordo com o Art. 22 da PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 888 DE 4 DE MAIO DE 2021, estabelece que as metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos neste Anexo devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

- I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);
- II - United States Environmental Protection Agency (USEPA);
- III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e
- IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

Portanto, em obediência ao edital e sendo uma exigência obrigatória estabelecida pela legislação vigente conforme cita o Art. 22 da portaria nº 888, fica transparente que a empresa vencedora QUIMAFLEX não apresentou os documentos comprobatórios do produto referente ao LOTE 10 e que o mesmo não está incluso no STANDARD METHODS e aprovado pela EPA.

Quixeramobim-Ce, 27 de Setembro de 2021.



Eudásio Alves de Sousa
CPF 130.598
CRC 10100295 10ª Região





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM



EU, JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM/CE, RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO EM 29/09/2021.



DESPACHO DECISÓRIO

REF. PREGÃO Nº 3008.01/2021-PERP

Trata-se de recurso interposto pela empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, em face da decisão do pregoeiro que declarou vencedora do lote 10, do certame supracitado a empresa QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA.

DISPOSITIVO

Finalmente, com base na manifestação do Pregoeiro e na fundamentação ora apresentada DECIDO por HOMOLOGAR a decisão do pregoeiro no julgamento do referido recurso.

Quixeramobim, 29 de Setembro de 2021.

João Vycor Santiago de Lima
Presidente - SAAE de Quixeramobim



valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, elevando o capital da Sociedade, assim, dos atuais R\$ 321.417.610,00 (trezentos e vinte e um milhões, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e dez reais), dividido em 321.417.610 (trezentos e vinte e um milhões, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e dez) quotas sociais, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, para R\$ 362.167.610,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dez reais), dividido em 362.167.610 (trezentos e sessenta e dois milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dez) quotas sociais, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.

2. Todas as 40.750.000 (quarenta milhões, setecentos e cinquenta mil) novas quotas sociais, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, foram completamente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pela sócia **IDEXX BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada.
3. Todas as sócias concordam com o aumento do capital social da Sociedade, na forma deliberada nas cláusulas anteriores, renunciando a todo e qualquer direito de preferência em participar desse aumento de capital social na proporção de suas quotas, nada havendo o que reclamar a esse respeito.
4. Como resultado do aumento do capital social deliberado nas cláusulas anteriores, a Cláusula 5ª do presente contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 5ª – DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 362.167.610,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dez reais), dividido em 362.167.610 (trezentos e sessenta e dois milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dez) quotas sociais, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e devido pelas sócias na forma que se segue abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
IDEXX BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.	362.617.609	R\$ 362.617.609,00
IDEXX HOLDING B.V.	1	R\$1,00
TOTAL	362.617.610	R\$ 362.617.610,00



Este documento foi assinado digitalmente por **Misberrath Mattb. Gonçalves**.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.pccribrasil.com.br/verificador> e digite o código **3626176090276-2017-CCEA-4238**.

@



§1ª – Nos termos do Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.”

5. Todas as demais cláusulas do contrato social ora modificado que não tenham sido alteradas ou afetadas pelas disposições do presente permanecem inalteradas e em pleno vigor.
6. Por fim, decidem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, incorporando as modificações implementadas nesta 41ª Alteração ao Contrato Social da IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA., passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.**

CLÁUSULA 1ª – DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob a denominação de “IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.”

Parágrafo Único: A sociedade será uma sociedade empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil e, supletivamente nas omissões deste contrato social e do Capítulo que trata das Sociedades Limitadas no Código Civil, pelas normas que regem a Sociedade Anônima.

CLÁUSULA 2ª – OBJETO SOCIAL

O objeto social é a importação, exportação, locação, comercialização, a distribuição e a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de produtos e equipamentos para tratamento de água, bem como para hospitais, clínicas veterinárias, indústria de alimento e agropecuária; equipamentos e produtos para testes de laboratório em geral (inclusive em hospitais); produtos químicos, testes para análise de produtos alimentícios, detecção de bactérias, resíduos, etc.; produtos para diagnóstico animal e humano; e, ainda, a locação de máquinas e equipamentos, a representação comercial, a prestação de serviços de consultoria e assessoria relacionada à utilização e emprego dos produtos retro mencionados, e ainda, a prestação de serviços que empreguem os produtos retro referidos e/ou comercializados pela sociedade, bem como a prestação de serviços de manutenção de sobreditos equipamentos, bem como a participação em outras sociedades. Também será objeto

Página 3 de 9

Este documento foi assinado digitalmente por Isabela de Mattos Miliareis.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.org.br/portaltransparencia/assinaturas/3E2944267-0840-2073-20B7-CCEA-4238>.



Este documento foi assinado digitalmente por Isabela de Mattos Miliareis.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.org.br/portaltransparencia/assinaturas/3E2944267-0840-2073-20B7-CCEA-4238>.



social da empresa a atividade de laboratório veterinário, prestando serviços de exame de materiais e / ou amostras de pacientes veterinários e também a venda e aluguel de equipamentos para exames veterinários

CLÁUSULA 3ª – A DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo se iniciado a partir da data de assinatura deste contrato social original de sua criação.

CLÁUSULA 4ª – A SEDE SOCIAL

A sede social da empresa (matriz), que possui CNPJ 00.377.455/0001-20 e NIRE 35212690204, terá endereço na Rua Victorino n. 207, Galpões n. 01, 02, 03, 04 e 10, Condomínio New Log, Bairro Jardim Mutinga, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06463-290, mantendo-se a filial da Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, 1ª andar, Escritório Corporativo n. 01, Edifício FL Corporate, São Paulo – SP, CEP 04538-13 (CNPJ n. 00.377.455/0006-35 e NIRE n. 35905096117), podendo, ainda, ser constituídas outras filiais em todo o território nacional.

Parágrafo único: Todas as sedes da empresa (matriz e filiais) possuem o mesmo objeto social.

CLÁUSULA 5ª – DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 362.167.610,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dez reais), dividida em 362.167.610 (trezentos e sessenta e dois milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dez) quotas sociais, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e detido pelas sócias na forma que segue abaixo:

Sócios	Quotas	Valor em R\$
IDEXX Brasil Participações Ltda.	362.617.609	R\$ 362.617.609,00
IDEXX Holding B.V.	1	R\$1.00
Total	362.617.610	R\$ 362.617.610,00

Página 4 de 9

Este documento foi assinado digitalmente por ~~Luís Carlos Toranzo~~ Luís Carlos Toranzo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.sp.gov.br> ou ao site <https://www.transparencia.sp.gov.br> com o código 35212690204-2017-0001-2007-CCEA-4238.



Este documento foi assinado digitalmente por Luís Carlos Toranzo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.sp.gov.br> ou ao site <https://www.transparencia.sp.gov.br> com o código 35212690204-2017-0001-2007-CCEA-4238.



§1º – Nos termos do Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os sócios e Administradores declaram, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pena ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil).

CLÁUSULA 7ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade incumbe aos Srs. **JOSÉ EDUARDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 21.371.685-9, inscrito no CPF/MF sob o n. 158.473.348-93, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, 1º andar, Escritório Corporativo n. 01, Edifício FL Corporate, São Paulo – SP, CEP 04538-13 e **MICHAEL MATTHEW MILLER IV**, Norte-Americano, solteiro, Gerente de Planejamento Financeiro, portador da cédula de identidade RNE nº V551883-R, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.401.538-50, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, 1º andar, Escritório Corporativo n. 01, Edifício FL Corporate, São Paulo – SP, CEP 04538-13, os quais são denominados "Administradores", e cuja remuneração será fixada por acordo entre os sócios e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

§1º Observado o disposto na Cláusula 8ª abaixo, caberá a 1 (um) Administrador isoladamente a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade dispondo para tanto, de todos os poderes necessários para (a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, inclusive a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis da Sociedade, com poderes para determinar os respectivos termos, preços e condições; e (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando

Página 5 de 9

Este documento foi assinado digitalmente por **MICHAEL MATTHEW MILLER IV**.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.sigprod.pr.br/portal/verificacãoassinaturas> com o código 3E2944267E08470273-20B7-CCEA-4238.



Este documento foi assinado digitalmente por **MICHAEL MATTHEW MILLER IV**.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.sigprod.pr.br/portal/verificacãoassinaturas> com o código 3E2944267E08470273-20B7-CCEA-4238.

ATA DA REUNIÃO
DE
14/02/23



importarem em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros. A Sociedade poderá ser representada, isoladamente, por 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, respeitados os limites dos poderes outorgados no instrumento de mandato, bem como as limitações dispostas na Cláusula 8ª abaixo, exceto se os sócios que representem a maioria do capital social da Sociedade concederem prévia autorização, por escrito, para que o administrador da sociedade outorgue poderes a tal procurador além das limitações estabelecidas na cláusula 8ª, especialmente no item 8.1

§2º As procurações outorgadas pela Sociedade o serão por 1 (um) Administrador, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade determinado.

§3º Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais, que terão prazo de validade indeterminado.

CLÁUSULA 8ª – DOS ATOS SUBMETIDOS A APROVAÇÃO ESPECIAL

Ressalvados os casos previstos em lei, que exigirem quórum superior, as deliberações sociais serão tomadas por sócios representando 60% do capital social, sendo válidas para registro e demais efeitos legais as deliberações aprovadas por sócios que representem esse quórum.

§1º Serão anuláveis os atos praticados em desrespeito ao disposto na presente cláusula contratual, ressalvando-se, entretanto, a possibilidade de posterior retificação, com efeito retroativo, dos atos praticados antes da aprovação e da formalização da aprovação prevista neste dispositivo.

§2º As reuniões de sócios realizar-se-ão no mínimo uma vez por ano conforme previsto no parágrafo anterior, bem como sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer dos sócios.

§3º A convocação deverá ser feita por escrito, mediante carta registrada enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou por carta protocolada, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, indicando o dia e horário da reunião e a ordem do dia.

Este documento foi assinado digitalmente por Hélio de Mattos Gonçalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.org.br/portaltransparencia/portaltransparenciaconvulidat/3E294497-00610-7029A-20B7-CCEA-4238>

Este documento foi assinado digitalmente por Hélio de Mattos Gonçalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.org.br/portaltransparencia/portaltransparenciaconvulidat/3E294497-00610-7029A-20B7-CCEA-4238>





§4º Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no Parágrafo anterior, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§5º A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§6º As reuniões de sócios serão instaladas com a presença de sócios representando a maioria do capital social.

§7º A reunião dos sócios será presidida por sócio escolhido entre os presentes, por maioria de votos, cabendo ao presidente da reunião escolher o secretário.

§8º Em cada reunião de sócios, será lavrada a correspondente ata em livro próprio e assinada pelos presentes.

§9º O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá retirar-se da Sociedade, notificando deste propósito os demais sócios, por escrito, contra recibo.

8.1. Os poderes para: (i) assinar quaisquer contratos ou assumir quaisquer obrigações que possam gerar receitas financeiras para a Sociedade que sejam superiores em montante equivalente em reais a US\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos); (ii) celebrar quaisquer acordos que possam incorrer em despesas para a Sociedade envolvendo valores acima de montante equivalente em reais a US\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos); (iii) comprar, transferir, vender, hipotecar ou de qualquer outro modo alienar bens móveis e ou bens do ativo permanente da Sociedade em um valor que seja superior ao montante equivalente em reais a US\$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos); (iv) reembolsar despesas para empregados relacionadas a viagens, tais como hotel, passagem aérea, alimentação, etc. em um valor que seja superior ao montante equivalente em reais a US\$15.000,00 (quinze mil dólares norte-americanos); (v) contratar em nome da Sociedade quaisquer empregados ou funcionários, com salário acima do montante equivalente em reais a US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares norte-americanos) por ano; (vi) ampliar quaisquer benefícios aos empregados ou funcionários da Sociedade que gerem despesas acima do montante equivalente em reais a US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares norte-americanos) por ano; (vii) autorizar o pagamento de salários, bônus, impostos sobre salários e outros benefícios a empregados envolvendo valores superiores ao equivalente em reais a US\$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) por ano; (viii) realizar quaisquer dos atos descritos nos itens (i) a (vii) acima com relação a qualquer subsidiária da Sociedade, serão exercidos na forma do §1º da Cláusula 7ª, acima, mediante prévia autorização por escrito dos sócios que representem a maioria do capital social da Sociedade, em sede de reunião de sócios da Sociedade.

Página 7 de 9

Este documento foi assinado digitalmente por **Wesley de Melo Colvares**.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.sp.gov.br/portaltransparencia/portaltransparencia.aspx?codigo=3828426700640-2087-CCEA-4238>.



Este documento foi assinado digitalmente por **Wesley de Melo Colvares**.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.sp.gov.br/portaltransparencia/portaltransparencia.aspx?codigo=3828426700640-2087-CCEA-4238>.

o



CLÁUSULA 9ª – DO DIREITO DE VOTO DOS QUOTISTAS:

Os votos dos sócios na decisão sobre os negócios da sociedade serão contados segundo o capital detido por cada um, nos termos do disposto no artigo 1.010, do Código Civil.

CLÁUSULA 10ª – DAS RETIRADAS:

As retiradas, a título de pró-labore, serão procedidas na forma permitida por lei e nos termos do acordado entre os quotistas, sendo levadas à conta de despesas gerais.

§ único – Cada sócio participa dos lucros e perdas da sociedade na proporção de suas respectivas quotas, podendo, todavia, ser definida diferente participação nos lucros e perdas mediante decisão unânime dos sócios tomada por documento escrito.

CLÁUSULA 11ª – DOS BALANÇOS:

Os balanços anuais de ativos e passivos serão processados e encerrados em 31 de dezembro de cada ano e o seu resultado líquido será distribuído entre os sócios ou suspenso para aumento de capital, na proporção de seu capital social, podendo a sociedade, também, levantar balanços de ativo e passivo intermediários neste período, mensais ou semestrais, com a finalidade de apurar resultados e distribuir eventuais lucros.

CLÁUSULA 12ª – DO FALECIMENTO DE SÓCIO:

O falecimento de um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, podendo a mesma continuar com seus herdeiros, representados pelo inventariante, até o término do inventário com a partilha final dos bens do espólio do sócio falecido. Caso os herdeiros do sócio falecido não queiram continuar sócios da sociedade, seus haveres serão apurados em balanço e pagos no prazo de até 3 anos, conforme acordo próprio firmado entre as partes.

CLÁUSULA 13ª – EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:

Os sócios acordam que eventuais divergências e litígios entre os sócios, decorrentes das disposições do presente contrato social e/ou de qualquer questão atinente à presente relação societária, serão submetidas a Juízo Arbitral nos termos da lei 9307/96.

§ 1º - O arbitro ou empresa especializada em arbitragem que solucionará o litígio, será nomeada por decisão unânime de todos os sócios, sendo certo que o início da arbitragem e a nomeação do arbitro

Página 8 de 9

Este documento foi assinado digitalmente por ~~Nélio Antônio de Oliveira~~ e ~~Roberto de Almeida~~.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.sp.gov.br/portaltransparencia/portaltransparencia.aspx?utilizacom=origem=3E2940067A034570255-20B7-CCEA-4238>.

Este documento foi assinado digitalmente por Nélio Antônio de Oliveira e Roberto de Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.sp.gov.br/portaltransparencia/portaltransparencia.aspx?utilizacom=origem=3E2940067A034570255-20B7-CCEA-4238>.





se dará a partir de notificação enviada por um ou mais sócios a todos os demais, através de carta com aviso de recebimento (AR), que deverá ser respondida por escrito pelo notificado, no prazo de até cinco dias contados do recebimento da notificação.

§ 2º - Caso o(s) notificado(s) não responda(m) à notificação para início da arbitragem e/ou caso os sócios não cheguem a um consenso quanto a nomeação do(s) árbitros(s), poderá ser proposta ação judicial para início da arbitragem, nos termos do art. 7º da Lei 9307/96, decidindo o Juiz de Direito, caso as partes não se conciliem, sobre a nomeação de árbitro único de sua confiança.

3 § - Observadas as disposições anteriores e na hipótese de necessidade de submissão de qualquer assunto referente a relação societária ao Poder Judiciário, fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo.

CLÁUSULA 14ª – DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato social vigorará e obrigará os quotistas, seus herdeiros e sucessores a qualquer título e cessionários legítimos.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas listadas abaixo.

São Paulo, 4 de janeiro de 2023

ALEXANDRE SANTOS
DE CARVALHO

Notário do Estado de São Paulo para o ALCANCE DE SANTOS DE CARVALHO
DO CÍVIL, SÚMULA 3245, JUIZADO CÍVIL, NÚMERO 1981/20007070,
2004, Assessoria Técnica, SUPLENTE DO ALCANCE DE SANTOS DE
CARVALHO
DAMIÃO 130216184 1 10/11/14 40780

IDEXX B.V.

Por: Alexandre Santos de Carvalho
Cargo: Procurador

Administrador da Sociedade:

José Eduardo Gonçalves

IDEXX BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: José Eduardo Gonçalves e Michael Matthew Miller IV
Cargo: Administradores

Administrador da Sociedade:

Michael Matthew Miller IV

Testemunhas:

1.
Nome: Cláudio Roberto de Jesus
R.G.: 206637543-2 SSP/SP

2.
Nome: Renato S.F. Carvalho
R.G.: 24.281.724-5 SSP/SP

Este documento foi assinado digitalmente por José Eduardo Gonçalves e Michael Miller IV.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.sigprod.pr.jus.br/visualizar/comprovacao.asp?idArquivo=2017-CCEA-4238>.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/3E29-AD67-D347-70A5> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3E29-AD67-D347-70A5



Hash do Documento

B94286D39FA789FFBE9823B2D3FAC6B8FCD8CFBD3276527069716C1403F80A1A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2023 é(são) :

- Michael Matthew Miller Iv - 233.401.538-50 em 05/01/2023 16:53
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Este documento foi assinado digitalmente por Jose Eduardo Goncalves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C274-20B7-CCEA-4238.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Eduardo Goncalves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C274-20B7-CCEA-4238.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C274-20B7-CCEA-4238> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C274-20B7-CCEA-4238



Hash do Documento

11F1CAEAF52E17C6DACC8213E2389FB3DC12D3EEF973662F55C8F402796AE7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2023 é(são) :

- Jose Eduardo Goncalves - 158.473.348-93 em 05/01/2023 20:16 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.377.455/0001-20, com sede na endereço na Rua Santa Clara, n. 236, Cotia – Reserva Parque Industrial San José, CEP 06715-867, neste ato representada pelo representante legal **JOSÉ EDUARDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 21.371.685-9, inscrito no CPF/MF sob o n. 158.473.348-93, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, 1º andar, Escritório Corporativo n. 01, Edifício FL Corporate, São Paulo – SP, CEP 04538-132.

OUTORGADO: **LIDIA MAYUMI SHIGAKI**, brasileira, solteira, gerente de vendas internas, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.526.270 e inscrito no CPF/MF sob nº 162.924.698-08, endereço Rua Joaquim Norberto, 479 – São Paulo/SP.

PODERES: Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, e conforme as disposições do parágrafo primeiro (parte final) da cláusula sétima do Contrato Social da empresa Outorgante, esta confere ao Outorgado, poderes para que o outorgado, isoladamente, onde com esta se apresentar e quando necessário for, pratique os seguintes atos:

(I) representar a Outorgante em juízo ou fora dele, perante qualquer terceiro, inclusive perante quaisquer órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais, incluindo qualquer de seus departamentos ou divisões, para quaisquer negócios que sejam relacionados à venda, importação, comercialização e / ou prestação de assistência técnica e manutenção de produtos e equipamentos para tratamento de água, incluindo produtos para ensaios e análises de qualidade da água, em negócios cujos valores não ultrapassem a quantia de US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos);

(II) em geral, praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento desta procuração, mesmo nos casos de concorrências e licitações públicas ou privadas, em qualquer forma, sendo autorizado os outorgados a, dentre outros atos, formular lances verbais ou escritos, negociar preço, interpor recursos e/ou impugnações, desistir de recursos e/ou impugnações, firmar declarações de vontade, suprir incorreções formais, assinar atas, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, assinar atas, contratos, documentos e assumir obrigações em nome da Outorgante, em negócios que tenham por objeto o disposto no item I acima, sempre que os valores de tais negócios não ultrapassem a quantia de US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos).

VALIDADE: A presente procuração vigorará até 31/12/2023 a partir da presente data.

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE EDUARDO GONCALVES
Data: 16/12/2022 09:34:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 1

EU, ABAIXO ASSINADO, TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL, NOMEADO PELO EXMO.SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (JUCERJA), NOS IDIOMAS INGLÊS, FRANCÊS E ESPANHOL, COM MATRÍCULA NÚMERO 243, CERTIFICO E DOU FÊ PÚBLICA QUE NESTA DATA ME FOI APRESENTADO UM (01) DOCUMENTO ORIGINAL LAVRADO EM LÍNGUA INGLESA, E QUE AGORA TRADUZO PARA O IDIOMA PORTUGUÊS, NO MELHOR DE MEU CONHECIMENTO, DE BOA FÊ E PRÁTICA DE MEU OFÍCIO, DE ACORDO COM O VERNÁCULO, A SEGUIR ABAIXO: -----

IDEXX Resumo -----
5GC -----

Tópico: Colilert*, Colilert-18, Colisure*, Enterolert*, Quanti-Tray* e Quanti-Tray/2000 incluídos em Métodos-Padrão para o Exame de Água e Água Residual (23ª Edição) são incorporados como métodos aprovados nas US EPA 40 CFR Parte 141, água potável. -----

Título: Aprovação Acelerada de Procedimentos de Teste Alternativos para a Análise de Contaminantes Sob a Lei de Água Potável Segura; Procedimentos de Análise e Amostragem -----

Fonte: Agência de Proteção Ambiental dos EUA, Registro Federal Volume 83, Nº 198; 40 CFR Parte 141 -----

Data: 12 de outubro de 2018 -----

Destaques -----

A US EPA usou a abordagem acelerada para autorizar 100 métodos adicionais, para análise de amostras de água potável coletadas nos termos da Lei de Água Potável Segura, que são listados em 40 CFR 141 Apêndice A da subparte C. --

A EPA concluiu que 89 métodos de Métodos Padrão para o Exame de Água e Efluentes (Métodos Padrão), 23ª edição, publicados em julho de 2017, são igualmente eficazes em relação às versões promulgadas nos regulamentos. -----

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V do Art. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/69830511206356733418



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-1
 Data: 05/11/2020 12:36:45
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ08990-77FY;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 2

A EPA aprovou novamente Métodos-Padrão para Colilert, Colilert-18, Colisure, Quanti-Tray e Quanti-Tray/2000, incluídos nos Métodos Padrão, 23ª Edição (IDEXX Resumo 5L-v4), incorporados em 40 CFR 141.74(a)1 e 40 CFR 141.852(a) (5) para coliformes totais e 40 CFR 141.402(c) (2) e 40 CFR 141.852(a) (5) para E. coli.-----

O Enterolert, incluído nos Métodos Padrão, 23ª Edição (IDEXX Sumário 5CK-v2) foi incorporado em 40 CFR 141.402 (c) (2) para detecção de enterococcus.-----

Uma cópia da aprovação acelerada está anexada ou pode ser visualizada em <https://www.regulations.gov/>, sob o número de ID do documento EPA-HQ-OW-2018-0558, ou visualizado aqui: <https://www.federalregister.gov/documents/2018/10/12/2018-22162/expedited-approval-of-alternative-test-procedures-for-the-analysis-of-contaminantes-under-the-safe>-----

*Colilert, Colisure, Enterolert, e Quanti-Tray são marcas comerciais ou marcas registradas da IDEXX Laboratories, Inc. ou de suas afiliadas nos Estados Unidos e/ou em outros países.-----

10192018-----

a regra pode ter vigência, a agência que promulga a regra deve submeter um relatório da regra, que inclui uma cópia da regra, a cada Casa do Congresso e à Controladoria Geral dos Estados Unidos. A EPA enviará um relatório contendo essa ação e outras informações necessárias ao Senado dos EUA, à Câmara dos Representantes dos EUA e à Controladoria-Geral dos Estados Unidos antes da publicação da regra no Registro Federal. Uma regra principal não pode entrar em vigor até 60 dias após sua publicação no Registro Federal.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://sefodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/69830511206356733418>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-2
 Data: 05/11/2020 12:36:45
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ08991-MMZU;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 3

Esta ação não é uma "regra principal" definida por 5 U.S.C. 804 (2).-----

Nos termos da seção 307 (b) (1) da Lei do Ar Limpo, os pedidos de revisão judicial desta ação serão apresentados ao Tribunal de Apelações dos Estados Unidos para o circuito apropriado até 11 de dezembro de 2018. A apresentação de petição de reconsideração pelo Administrador desta regra final não afeta a finalidade desta ação para fins de revisão judicial nem estende o prazo no qual uma petição de revisão judicial pode ser apresentada, e não adiará a eficácia de tal regra ou ação. Esta ação de aprovação de revisão SIP, apresentada pela Commonwealth da Pensilvânia através da Pennsylvania PADEP à EPA, em 29 de setembro de 2017, para a obtenção do NAAQS primário de SO2 para uma hora de 2010 na área de não-atendimento de SO2 de Warren, na Pensilvânia, não pode ser contestada mais tarde no processo para fazer cumprir suas exigências. (Vide CAA, seção 307 (b) (2).)-----

Lista de Assuntos em 40 CFR Parte 52-----

Proteção ambiental, Controle de poluição do ar, Incorporação por referência, Relações intergovernamentais, Relatórios e requisitos de manutenção de registros, Óxidos de enxofre.-----

Data: 28 de setembro de 2018.-----

Cosmo Servidio,-----

Administrador Regional da Região III.-----

40 CFR parte 52 conforme alterada abaixo:-----

PARTE 52--APROVAÇÃO E PROMULGAÇÃO DE PLANOS DE IMPLEMENTAÇÃO

1. A citação da autoridade para a parte 52 continua a ter da seguinte redação:-----

Autoridade: 42 U.S.C. 7401 et seq.-----

Subparte NN--Pennsylvania-----



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-3
 Data: 05/11/2020 12:36:45
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ08992-KD60;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/69830511206356733418>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 4

 2. Alteração da Seção 52.2020 por:-----
 a. No parágrafo (d) (3), acrescentando um registro para
 ''United Refining Company'' ao fim da tabela; e-----
 b. No parágrafo (e) (1), acrescentando um registro para
 ''Plano de Realização para a Área de Não Atendimento de
 Warren, Pennsylvania para a Norma de Qualidade Primária de
 Ar Ambiental Nacional para Dióxido de Enxofre de 2010'' ao
 final da tabela.-----

Os acréscimos têm a redação abaixo:-----
 Seção 52.2020 Plano de identificação.-----

* * * * *-----
 (d) * * * (3) * * *-----

Nome da fonte Estadual	Nº da Licença	Condado	Data de vigência estadual	Data de aprovação EPA	Explicação/ citação 52.2063
United Refining Company	Nenhum	Warren	29 de setembro de 2017	12 de outubro de 2018, [Inserir a citação do Registro Federal].	Limites de emissão de dióxido de enxofre e parâmetros relacionados em partes não-editadas do Termo de Consentimento e Contrato.
*****		(1)***			
(e)***					
Nome da revisão não regulamentar do SIP	Área geográfica aplicável	Data de apresentação do estado	Data de aprovação da EPA	Explicação adicional	
Plano de Realização para a Área de Não Atendimento de Warren, Pennsylvania para a Norma de Qualidade de Ar Ambiental Nacional Primária para Dióxido de Enxofre de 2010.	Distrito de Conewango, Distrito de Glade, Distrito de Pleasant Town, e Cidade de Warren no Condado de Warren.		12 de outubro de 2018, [Inserir citação do Registro Federal].	Inclui inventário de emissões do ano base.	

[FR Doc. 2018-22174 Arquivado em 11 de outubro de 2018, às 8h45]-----

CÓDIGO DE COBRANÇA 6560-50-P-----

AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL-----

40 CFR Parte 141-----

[EPA-HQ-OW-2018-0558; FRL-9985-19- OW]-----



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-4
 Data: 05/11/2020 12:36:45
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ08993-YU94;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/69830511206356733418





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 5

Aprovação Acelerada de Procedimentos de Teste Alternativos para a Análise de Contaminantes Sob a Lei de Água Potável Segura; Procedimentos de Análise e Amostragem-----

AGÊNCIA: Agência de Proteção Ambiental (EPA).-----

AÇÃO: Regra final.-----

SUMÁRIO: A Agência de Proteção Ambiental (EPA) está anunciando a aprovação pela Agência de métodos alternativos de teste para medir os níveis de contaminantes na água potável e determinar a conformidade com as regulamentações nacionais primárias para água potável. A Lei de Água Potável autoriza a EPA a aprovar o uso de métodos alternativos de teste através da publicação no Registro Federal. A EPA está usando essa autoridade para disponibilizar 100 métodos adicionais para analisar amostras de água potável. Esta abordagem acelerada fornece aos sistemas públicos de água, laboratórios e agências de primazia acesso mais oportuno a novas técnicas de medição e maior flexibilidade na seleção de métodos analíticos, reduzindo assim os custos de monitoramento e mantendo a proteção da saúde pública.-----

DATAS: Esta ação terá validade a partir de 12 de outubro de 2018.-----

ENDEREÇOS: A EPA estabeleceu um protocolo para essa ação no Protocolo ID No. EPA - HQ - OW - 2018-0558. Todos os documentos no protocolo estão listados no site <https://www.regulations.gov/>. Embora listado no índice, algumas informações não estão disponíveis publicamente, por exemplo, Informações Comerciais Confidenciais (CBI) ou outras informações cuja divulgação é limitada por lei. Outros materiais, como materiais protegido por direitos autorais, não são colocados na Internet e estarão disponíveis publicamente apenas em forma impressa.-----
 Os materiais publicamente disponíveis estão disponíveis eletronicamente [https:// www.regulations.gov/](https://www.regulations.gov/).-----

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/69830511206356733418>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-5
 Data: 05/11/2020 12:36:46
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ08994-B7R3;



CNJ: 06.979-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 6

PARA MAIS INFORMAÇÕES CONTATAR: -----

Glynda Smith, Centro de Suporte Técnico, Divisão de Padrões e Gerenciamento de Risco, Escritório de Água Subterrânea e Água Potável (MS 140), Agência de Proteção Ambiental, 26 West Martin Luther King Drive, Cincinnati, Ohio 45268; número de telefone: (513) 569-7652; endereço de e-mail: smith.glynda@epa.gov. -----

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: -----

I. Informações Gerais -----

A. Esta ação se aplica a mim? -----

Os sistemas públicos de água são as entidades regulamentadas obrigadas a medir contaminantes em amostras de água potável. As regiões da EPA, assim como os governos estaduais e tribais com autoridade para administrar o programa de regulamentação para sistemas públicos de água cobertos pela Lei de Água Potável Segura (SDWA) também podem medir contaminantes em amostras de água. Quando a EPA estabelece um requisito de monitoramento em seus regulamentos nacionais primários de água potável para um determinado contaminante, a Agência também estabelece (nos regulamentos) procedimentos de teste padronizados para a análise do contaminante. Esta ação disponibiliza métodos de testes alternativos para determinados contaminantes da água potável, além dos métodos de teste atualmente estabelecidos nos regulamentos. A EPA está fornecendo aos sistemas de água públicos, obrigados a testar amostras de água, a opção de usar um procedimento de teste já estabelecido nos regulamentos existentes ou um método de teste alternativo que tenha sido aprovado nesta ação ou em ações de aprovação agilizadas anteriores. Categorias e entidades que podem estar interessadas na ação de aprovação de métodos acelerados incluem: -----

Categoria	Exemplos de entidades potencialmente regulamentadas	NAICS ¹
Governos estaduais, locais e tribais	Governos estaduais, locais e tribais que analisam amostras de água em nome	924110



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-6
 Data: 05/11/2020 12:36:46
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ08995-FPXJ;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do art. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/69830511206356733418>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 7

	dos sistemas públicos de água obrigados a conduzir tal análise; governos estaduais, locais e tribais que operam diretamente os sistemas hídricos não-comunitários comunitários e não-transitórios obrigados a monitorar.	
Indústria	Operadores privados de sistemas hídricos não comunitários e comunitários não-transitórios obrigados a monitorar.	221310
Municípios	Operadores municipais de sistemas hídricos não-comunitários comunitários e não-transitórios obrigados a monitorar.	924110

1 Sistema norte-americano de classificação de indústria.--

Esta tabela não pretende ser exaustiva, mas fornece um guia da EPA para os leitores sobre entidades que possam ter interesse nesta ação. Outros tipos de entidades não listados na tabela também podem ter algum interesse. Para determinar se esta ação pode interessar à sua instalação, você deve examinar cuidadosamente a redação sobre aplicabilidade no Código de Regulamentos Federais (CFR) em 40 CFR 141.2 (definição de um sistema público de água). Se tiver dúvidas sobre a aplicabilidade desta ação a uma entidade em particular, consulte a pessoa listada no item anterior. **PARA MAIS INFORMAÇÕES CONTATE** a seção.-----

Abreviaturas e Acrônimos Usados nesta Ação-----

- APHA: Associação de Saúde Pública Americana-----
- ATP: Procedimento de Teste Alternativo-----
- CBI: Informações Comerciais Confidenciais-----
- CFR: Código de Regulamentos Federais-----
- EPA: Agência de Proteção Ambiental dos EUA-----
- NAICS: Sistema de Classificação de Indústrias Norte-Americano-----
- QC: Controle de Qualidade-----
- QCS: Amostra de Controle de Qualidade-----
- SDWA: Lei de Água Potável Segura-----
- SM: Método Padrão-----
- VCSB: Órgãos de Padrão de Consenso Voluntário-----

II. Contexto-----

A. Qual é o objetivo desta ação?-----



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-7
 Data: 05/11/2020 12:36:46
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ08996-PTER;



CNJ: 06.876-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 8

Nesta ação, a EPA está aprovando 100 métodos analíticos para determinar concentrações de contaminantes em amostras de água potável coletadas sob a SDWA. As entidades regulamentadas obrigadas a fazer a amostragem e monitoramento podem usar os métodos de teste já estabelecidos nas regulamentações nacionais primárias de água potável existentes ou os métodos alternativos de teste aprovados por esta ação ou em ações de aprovação agilizadas anteriores. Os novos métodos são listados junto com outros métodos similarmente aprovados através de ações aceleradas anteriores em 40 CFR parte 141, Apêndice A da subparte C e no site de métodos de água potável da EPA em <https://www.epa.gov/dwanalyticalmethods>.-----

B. Qual é a base para essa ação?-----
 Quando a EPA determina que um método analítico alternativo é "igualmente eficaz" (ou seja, tão eficaz quanto um método que já foi promulgado nos regulamentos), o SDWA permite que a EPA aprove o uso do método de teste alternativo através de publicação no Registro Federal (ver seção 1401 (1) do SDWA). A EPA está usando essa autoridade de aprovação para disponibilizar 100 métodos adicionais para determinar as concentrações de contaminantes em amostras de água potável coletadas sob a SDWA. A EPA determinou que, para cada contaminante ou grupo de contaminantes listados na Seção III desta ação, os métodos de teste adicionais aprovados são tão eficazes quanto um ou mais dos métodos de teste já aprovados nos regulamentos para esses contaminantes. A Seção 1401(1) da SDWA declara que os métodos recentemente aprovados "devem ser tratados como uma alternativa para os sistemas públicos de água aos procedimentos de controle de qualidade e testes listados no regulamento". Assim, esta ação torna esses 100 métodos analíticos adicionais legalmente disponíveis como opções para atender aos requisitos de monitoramento da EPA.-----

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/69830511206356733418>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-8
 Data: 05/11/2020 12:36:46
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ08997-PLJ8;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váilber Azevedo da Miranda Cavalcanti
 Titular



0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 9

Esta ação não adiciona linguagem reguladora; no entanto, para fins informativos, a ação atualiza um apêndice aos regulamentos na 40 CFR parte 141, que lista todos os métodos aprovados sob a seção 1401(1) da SDWA. Assim, embora essa ação não seja uma regra, ela está atualizando o texto do CFR e, portanto, está sendo publicada na seção "Regras finais" do **Registro Federal**. -----

III. Sumário de Aprovações -----

A EPA está aprovando 100 métodos que são igualmente eficazes em relação aos métodos previamente promulgados nos regulamentos. Esta ação adiciona esses 100 métodos ao Apêndice A da subparte C de 40 CFR parte 141. -----

A. Métodos Desenvolvidos pela EPA -----

1. Método EPA 900.0, Revisão 1.0, Determinação do Alfa Bruto e Beta Bruto na Água Potável (USEPA 2018). O método EPA 900.0 (USEPA 1980) foi promulgado com base nos regulamentos sobre água potável em 40 CFR 141.25 (a) como um método de triagem para radionuclídeos emissores alfa e beta. O Método EPA 900.0, Revisão 1.0 foi desenvolvido em resposta a comentários de partes interessadas em radioquímica, indicando que o método mais antigo aprovado não aborda recursos instrumentais mais recentes, como a contagem alfa/beta simultânea e a necessidade concomitante de tratar corretamente o crosstalk. Além disso, as partes interessadas solicitaram que uma revisão de método detalhasse mais a calibragem e critérios de controle de qualidade para garantir um procedimento mais robusto capaz de produzir consistência aprimorada na geração e avaliação de resultados analíticos. O Método EPA 900.0, Revisão 1.0 trata dessas preocupações e também corrige as disparidades específicas entre os requisitos do Método 900.0 promulgado e os critérios definidos nos regulamentos. Por exemplo, o método aprovado 900.0 define amerícium-241 como o alfa

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/69830511206356733418



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-9
 Data: 05/11/2020 12:36:46
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ08998-H3RG;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 10

calibrante bruto. No entanto, o amerício-241 não é aprovado nos regulamentos em 40 CFR 141.25(a); a nota de rodapé 11 à tabela em 40 CFR 141.25(a) estabelece que apenas urânio natural e tório-230 são padrões de calibragem aprovados para métodos de evaporação alfa bruto (isto é, Método 900.0). O amerício-241 só é aprovado como um calibrante alfa para métodos de co-precipitação.-----

O método revisado também aborda a questão importante do intervalo de tempo envolvido entre o preparo e a contagem da amostra. Os eventos de tempo podem ter um impacto significativo nos resultados alfa brutos. O nível máximo de contaminante alfa bruta especificado em 40 CFR 141.66 (c) é de 15 pCi/L e exclui a atividade de radônio e urânio. O método promulgado especifica um tempo mínimo de espera de 72 horas após a preparação antes da contagem das amostras. Tal atraso pode permitir o crescimento de radônio junto com sua progênie emissora de alfa. O método revisado elimina o tempo de espera para atender com maior precisão a intenção da especificação do nível máximo de contaminante alfa bruta.-----

A EPA determinou que o Método EPA 900.0, Revisão 1.0 é igualmente eficaz para determinar a radioatividade bruta alfa e bruta beta como o método promulgado. A base para essa determinação é discutida em maior detalhe no Smith 2018a. Portanto, a EPA está aprovando o Método EPA 900.0, Revisão 1.0 para a determinação rotineira da radioatividade beta bruta e beta da água potável.-----

O Método EPA 900.0 Rev 1.0 está disponível no Centro Nacional de Serviços para Publicações Ambientais.-----

B. Métodos Desenvolvidos por Órgãos de Padrão de Consenso Voluntário (VCSB)-----

1. Métodos Padrão para o Exame de Água e Águas Residuais (Métodos Padrão). A 23ª edição dos Métodos Padrão para o Exame de Água e Águas Residuais (APHA 2017) foi publicada



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-10
Data: 05/11/2020 12:36:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ08999-NYIN;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 11

em julho de 2017. A EPA comparou 89 métodos na 23ª edição a versões anteriores desses métodos que são promulgadas em 40 CFR partes 141 e 143. Mudanças entre a versão promulgada e a versão de cada método publicado na 23ª edição estão resumidos em Smith e Wendelken (2018) e Best (2018). As revisões envolvem principalmente mudanças editoriais (por exemplo, correção de erros, esclarecimentos processuais e reorganização de texto). Erros nos métodos de nitrato (4500 - NO₃ D, E e F) foram abordados em uma folha de erratas apropriada preparada para a 23ª edição (APHL 2018). Os métodos da tabela a seguir são os mesmos das versões aprovadas anteriormente em relação aos protocolos de manipulação de amostra, procedimentos analíticos e dados de desempenho do método. Por estas razões, a EPA concluiu que as versões na 23ª edição são igualmente eficazes em relação às versões promulgadas nos regulamentos. Portanto, a EPA está aprovando o uso de 89 Métodos Padrão na 23ª edição para os contaminantes e suas respectivas regulamentações listadas na tabela a seguir:-----

Métodos padrão, 23ª edição (APHA 2017)	Método aprovado	Contaminante	Citações regulatórias
2120 B	2120 B-01, versão online (APHA 2001a)	Cor.	40 CFR 143.4(b).
2130 B	2130 B-01, versão online (APHA 2001b)	Turbidez	40 CFR 141.74(a)(1).
2150 B	2150 B-97, versão online (APHA 1997a)	Odor	40 CFR 143.4(b).
2320 B	2320 B-97, versão online (APHA 1997b)	Alcalinidade	40 CFR 141.23(k)(1).
2510 B	2510 B-97, versão online (APHA 1997c)	Condutividade	40 CFR 141.23(k)(1).
2540 C	2540 C-97, versão online (APHA 1997d)	Total de sólidos dissolvidos	40 CFR 143.4(b).
2550	2550-00, versão online (APHA 2000a)	Temperatura	40 CFR 141.23(k)(1).
3111 B	3111 B-99, versão online (APHA 1999a)	Cálcio, cobre, magnésio, níquel, sódio, ferro, manganês, prata, zinco.	40 CFR 141.23(k)(1); 143.4(b).
3111 D	3111 D-99, versão online (APHA 1999a)	Bário, alumínio	40 CFR 141.23(k)(1); 143.4(b).
3112 B	3112 B-99, versão online (APHA 1999b)	Mercurio	40 CFR 141.23(k)(1).

Métodos padrão, 23ª edição (APHA 2017)	Método aprovado	Contaminante	Citações regulatórias
3113 B	3113 B, 19ª Edição (APHA 1995)	Antimônio, arsênio, bário, berílio, cádmio,	40 CFR 141.23(k)(1); 40 CFR

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V nº 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/69830511206356733418



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-11
 Data: 05/11/2020 12:36:46
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ09000-WYS2;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular



TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 12

		chromo, cobre, chumbo, níquel, selênio, alumínio, ferro, manganês, prata.	143.4(b).		
3114 B	3114 B-97, versão online (APHA 1997e).	Arsênio, selênio	40 CFR 141.23(k)(1).		
3120 B	3120 B-99, versão online (APHA 1999c).	Bário, berílio, cálcio, cromo, cobre, magnésio, níquel, sílica, alumínio, ferro, manganês, prata, zinco.	40 CFR 141.23(k)(1); 143.4(b).	40	CFR

Métodos padrão, 23ª edição (APHA 2017)	Método aprovado	Contaminante	Citações regulatórias		
3500-Ca B	3500-Ca B-97, versão online (APHA 1997f).	Cálcio	40 CFR 141.23(k)(1).		
3500-Mg B	3500-Mg B-97, versão online (APHA 1997g).	Magnésio.	40 CFR 141.23(k)(1).		
4110 B	4110 B-00, versão online (APHA 2000b).	Fluoreto, nitrato, nitrito, ortofosfato, cloreto, sulfato.	40 CFR 141.23(k)(1); 143.4(b).	40	CFR
4500-CI D, F, G, H	4500-CI D, F, G, H-00, versões online (APHA 2000c).	Freeclorina	40 CFR 141.74(a)(2); 141.131(c)(1).	40	CFR
4500-CI D, E, F, G, I.	4500-CI D, E, F, G, I-00, versões online (APHA 2000c).	Cloro total	40 CFR 141.74(a)(2); 141.131(c)(1).	40	CFR
4500-CI D, F, G	4500-CI D, F, G-00, versões online (APHA 2000c).	Cloro combinado	40 CFR 141.131(c)(1).		
4500-CI# B, D	4500-CI# B, D-97, versões online (APHA 1997h).	Cloro	40 CFR 143.4(b).		
4500-CIO2 C	4500-CIO2 C-00, versão online (APHA 2000d).	Dióxido de cloro	40 CFR 141.74(a)(2).		
4500-CIO2 E	4500-CIO2 E-00, versão online (APHA 2000d).	Dióxido de cloro	40 CFR 141.74(a)(2); 141.131(c)(1).	40	CFR
4500-CIO2 E	4500-CIO2 E-00, versão online (APHA 2000d).	Cloro	40 CFR 141.131(b)(1).		
4500-CN# C, E, F, G.	4500-CN# C, E, F, G, 20ª Edição (APHA 1998)	Cianeto	40 CFR 141.23(k)(1).		
4500-F# B, C, D, E	4500-F# B, C, D, E-97, versões online (APHA 1997i).	Fluoreto	40 CFR 141.23(k)(1)		
4500-H+B	4500-H+B-00, versão online (APHA 2000e).	pH.	40 CFR 141.23(k)(1).		
4500-NO3 # D	4500-NO3 # D-00, versão online (APHA 2000f).	Nitrato	40 CFR 141.23(k)(1).		
4500-NO3 # E, F	4500-NO3 # E, F-00, versões online (APHA 2000f).	Nitrato, nitrito	40 CFR 141.23(k)(1).		
34500-NO2 # B	4500-NO2 # B-00, versão online (APHA 2000g).	Nitrito.	40 CFR 141.23(k)(1).		
4500-O3 B	4500-O3 B-97, versão online (APHA 1997j).	Ozônio.	40 CFR 141.74(a)(2).		
4500-P E, F	4500-P E, F, 19ª Edição, (APHA 1995).	Ortofosfato	40 CFR 141.23(k)(1).		
4500-SiO2 C, D, E	4500-SiO2 C, D, E-97, versões online (APHA 1997k).	Sílica	40 CFR 141.23(k)(1).		
4500-SO4 2# C, D, E, F.	4500-SO4 2# C, D, E, F, 19ª Edição (APHA 1995).	Sulfato	40 CFR 143.4(b).		
5310 B, C	5310 B, C-00, versões online (APHA 2000h).	Carbono Orgânico Dissolvido	40 CFR 141.131(d).		
5540 C	5540 C-00, versão online (APHA 2000i).	Agentes espumantes	40 CFR 143.4(b).		
5910 B	5910 B-00, versão online (APHA 2000j).	Absorção de UV a 254 nm	40 CFR 141.131(d).		
6251 B	6251 B-94, versão online (APHA 1994).	HAA5.	40 CFR 141.131(b)(1).		
6610 B	Método EPA 531.2, Rev. 1.0 (USEPA 2001).	Oxamil, carbofurano	40 CFR 141.24(e)(1).		

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/69830511206356733418



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-12
 Data: 05/11/2020 12:36:46
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ09001-BMS2;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 13

6640 B	Método EPA 515.4, Rev. 1.0 (USEPA 2000).	2,4-D; 2,4,5-TP; Dalapon; Dinoseb; Pentaclorofenol; Picloram.	40 CFR 141.24(e)(1).		
6651 B	6651 B, 20ª Edição, (APHA 1998)	Glifosato	40 CFR 141.24(e)(1).		
7110 B	7110 B-00, versão online (APHA 2000k).	Alfa bruto e beta bruto	40 CFR 141.25(a).		
7110 C	7110 C-00, versão online (APHA 2000k).	Alfa bruto	40 CFR 141.25(a).		
7120	7120-97, versão online (APHA 1997l)	Emissores gama (inclui césio e iodo radioativos).	40 CFR 141.25(a).		
7500-Cs B	7500-Cs B-00, versão online (APHA 2000l).	Emissores de Césio radioativo e gama.	40 CFR 141.25(a).		

Métodos padrão, 23ª edição (APHA 2017)	Método aprovado	Contaminante	Citações regulatórias		
7500-3H B	7500-3H B-00, versão online (APHA 2000m).	Tritio	40 CFR 141.25(a).		
7500-I B	7500-I B-00, versão online (APHA 2000n).	Iodo radioativo e emissores de raios gama.	40 CFR 141.25(a).		
7500-I C, D	7500-I C, D-00, versões online (APHA 2000n).	Iodo radioativo	40 CFR 141.25(a).		
7500-Ra B, C	7500-Ra B, C-01, versões online (APHA 2001c).	Rádio-226	40 CFR 141.25(a).		
7500-Ra D	7500-Ra D-01, versão online (APHA 2001c).	Rádio -228	40 CFR 141.25(a).		
7500-Ra E	GA Method (2004)	Rádio-226 e Rádio -228	40 CFR 141.25(a).		
7500-Sr B	7500-Sr B-01, versão online (APHA 2001d).	Estrôncio-89 e Strontium-90	40 CFR 141.25(a).		
7500-U B, C	7500-U B, C-00, versões online (APHA 2000o).	Urânio	40 CFR 141.25(a).		
9221 A, C	9221 A, C, 20ª Edição, (APHA 1998)	Coliformes Totais	40 CFR 141.74(a)(1).		
9221 B	9221 B, 20ª Edição, (APHA 1998)	Coliformes Totais	40 CFR 141.74(a)(1); 141.852(a)(5) [B.1, B.2, B.3, B.4].	40	CFR
9221 D	9221 D, 20ª Edição, (APHA 1998)	Coliformes Totais	40 CFR 141.852(a)(5) [D.1, D.2, D.3].		
9221 E	9221 E, 20ª Edição, (APHA 1998)	Coliformes Fecais	40 CFR 141.74(a)(1).		
9221 F	9221 F, 20ª Edição, (APHA 1998)	E. coli	40 CFR 141.402(c)(2); 141.852(a)(5) [F.1].	40	CFR
9222 A	9222 A 20ª Edição, (APHA 1998)	Coliformes Totais	40 CFR 141.74(a)(1).		
9222 B, C	9222 B, C, 20ª Edição, (APHA 1998)	Coliformes Totais	40 CFR 141.74(a)(1); 141.852(a)(5).	40	CFR
9222 D	9222 D, 20ª Edição, (APHA 1998)	Coliformes Fecais	40 CFR 141.74(a)(1).		
9222 H	9222 G, 20ª Edição, (APHA 1998).	E. coli	40 CFR 141.852(a)(5).		
9222 I	9222 G, 20ª Edição, (APHA 1998)	E. coli	40 CFR 141.402(c)(2); 141.852(a)(5).	40	CFR
9222 J	Teste m-ColiBlue24 (Hach Company 1999).	Coliformes Totais	40 CFR 141.852(a)(5).		
9222 J	Teste m-ColiBlue24 (Hach Company 1999).	E. coli	40 CFR 141.402(c)(2); 141.852(a)(5).	40	CFR
9223 B	9223 B, 20ª Edição (APHA 1998)	Coliformes Totais	40 CFR 141.74(a)(1); 141.852(a)(5).	40	CFR
9223 B	9223 B, 20ª Edição (APHA 1998)	E. coli	40 CFR 141.402(c)(2); 141.852(a)(5).	40	CFR
9215 B	9215 B, 20ª Edição (APHA 1998)	Bactérias heterotróficas	40 CFR 141.74(a)(1).		

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos: 1º, 3º e 7º inc. V nº 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 n. Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou-fe, Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/69830511206356733418



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-13
 Data: 05/11/2020 12:36:46
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ09002-DY64;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 14

9230 C	9230 C, 20ª Edição (APHA 1998)	Enterococci	40 CFR 141.402(c)(2).	
	(Budnick 1996)	Enterococci	40 CFR 141.402(c)(2).	

Dois métodos adicionais de edições anteriores de Métodos Padrão para o Exame de Água e Efluentes estão sendo aprovados sob esta ação: Método Padrão 4500-CN Y C na 21ª edição (APHA 2005) e Método Padrão 4500-CN Y C na 22ª edição (APHA 2012). Além disso, a versão online idêntica, Método Padrão 4500-CN Y C- 99 (APHA 1999d) é aprovada.-----

O método padrão originalmente aprovado, 4500-CN Y C na 20ª edição (APHA 1998) especificou a adição de cloreto de magnésio na destilação. Começando com o método on-line de 1999, e nas edições 21 e 22 subsequentes, a Standard Methods tornou a adição de cloreto de magnésio opcional, sem fornecer dados de apoio para verificar que a eficiência de destilação não foi afetada quando o cloreto de magnésio não é usado. Como resultado, a EPA não aprovou o Método Padrão 4500-CN Y C no método online de 1999 e as edições subsequentes de Métodos Padrão para o Exame de Água e Efluentes. A destilação realizada no Método Padrão 4500-CN Y C é necessária antes de conduzir as análises para todos os outros métodos de cianeto aprovados. Como resultado, os laboratórios que realizam análises de cianeto para conformidade com a água potável tiveram que contar com a versão aprovada na 20ª edição. Isso pode resultar em confusão porque os laboratórios que também realizam análises de cianeto para águas residuais usam os Métodos Padrão publicados mais recentemente. Para resolver esse problema, a EPA está aprovando o Método Padrão 4500-CN Y C nas edições e na versão on-line, conforme mencionado acima, mas com o requisito de adicionar cloreto de magnésio na destilação. A entrada de cianeto no Apêndice A da subparte C da parte 141 foi revisada para esclarecer este requisito. A 23ª edição pode ser obtida na Associação de Saúde Pública de Americana (APHA), 800 I Street NW, Washington, DC 20001-3710. Versões online aprovadas estão disponíveis em <http://>

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/69830511206356733418>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-14
 Data: 05/11/2020 12:36:46
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ09003-45NX;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 15

www.standardmethods.org.-----
 ASTM International. A EPA comparou as versões mais recentes de cinco métodos da ASTM International com as versões anteriores desses métodos que são promulgadas na 40 CFR parte 141. A maioria das mudanças nas versões atualizadas inclui especificações adicionais de controle de qualidade. As alterações entre a versão aprovada anterior e a versão mais recente de cada método são descritas mais detalhadamente em Smith (2018b). Além do controle de qualidade adicional, as revisões envolvem (principalmente) mudanças editoriais (por exemplo, referências atualizadas, definições, terminologia, esclarecimentos processuais e reorganização de texto). Os métodos revisados são os mesmos das versões promulgadas em relação aos protocolos de coleta e manuseio de amostras, preparação de amostras, metodologia analítica e dados de desempenho do método; Assim, a EPA considera que eles são igualmente eficazes em relação aos métodos promulgados.-----

A EPA está, portanto, aprovando o uso dos seguintes métodos da ASTM International para contaminantes e suas respectivas regulamentações listadas na tabela a seguir:-----

Versão revista ASTM	Método aprovado	Contaminante	Citações regulatórias
D 516-16 (ASTM 2016a)	D 516-02 (ASTM 2002a)	Sulfato	40 CFR 143.4(b).
D 859-16 (ASTM 2016b)	D 859-00 (ASTM 2000)	Sílica	40 CFR 141.23(k)(1).
D 1067-16 B (ASTM 2016c)	D 1067-02 B (ASTM 2002b)	Alcalinidade	40 CFR 141.23(k)(1).
D 1179-16 B (ASTM 2016d)	D 1179-99 B (ASTM 1999)	Fluoreto	40 CFR 141.23(k)(1).
D 5673-16 (ASTM 2016e)	D 5673-03 (ASTM 2003)	Urânio	40 CFR 141.25(a).

Os métodos ASTM estão disponíveis na ASTM International, na 100 Barr Harbor Drive, na West Conshohocken, PA 19428-2959 ou <http://www.astm.org>.-----

C. Métodos Desenvolvidos por Fornecedores-----

1. Método Hach 10258, Rev. 2.0. Determinação da turbidez por nefelometria de 360°, março de 2018 (Hach Company 2018a). Em julho de 2016, o Método Hach 10258, Rev. 1.0

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/69830511206356733418>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-15
 Data: 05/11/2020 12:36:46
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ09004-1TPB;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Passos - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 16

(Hach Company 2016) foi aprovado numa ação de aprovação de métodos acelerados (USEPA 2016) como método alternativo igualmente eficaz para o Método Hach FilterTrak 10133 (Hach Company 2000), aprovado em 40 CFR 141.74(a)(1), para determinação de turbidez em água potável.-----

A calibragem do turbidímetro e a verificação da calibração permaneceram inalteradas desde a promulgação dos métodos de turbidez no 40 CFR 141.74(a)(1). Calibração e validação de calibração trimestral através da análise de uma amostra de controle de qualidade (QCS) exigem a preparação de um padrão de calibração primário. Os padrões selados são considerados como padrões de calibração secundários e usados apenas como verificações de verificação de calibração entre as avaliações QCS de validação de calibração trimestrais.-----

Os sistemas públicos de água utilizam vários turbidímetros e muitas unidades são alinhadas com os fluxos de processo. O tempo e o custo associados ao preparo dos padrões trimestrais de calibragem primária podem ser significativos. Em 2016, a Hach Company começou a fabricar frascos selados à chama de vidro pré-preenchidos com StablCal™, que é um padrão de calibração primário aprovado. De dezembro de 2016 a março de 2018, a Hach realizou um estudo de estabilidade de longo prazo com um conjunto de frascos selados contendo StablCal para determinar se a integridade dos frascos e a estabilidade do padrão primário de calibração poderiam ser mantidos. Após 515 dias (1,4 anos), os padrões de calibração preliminares StablCal selados apresentaram um% de desvio de <0,1% e desvio padrão relativo de 0,7% em comparação com os valores de turbidez iniciais certificados, indicando que não ocorreu degradação do padrão de calibração principal StablCal. Os resultados deste estudo são discutidos mais detalhadamente no relatório de validação (Hach Company 2018b).-----

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, pº, 41 e 52 da Lei Federal nº 9.955/1994 e Art. 6º inc. XI da Lei Estadual nº 721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/69830511206356733416



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-16
 Data: 05/11/2020 12:36:47
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ09005-7J31;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular



0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 17

O método Hach 10258, Rev. 2.0 é uma versão atualizada do método de Hach promulgado 10258, Rev. 1.0. O método atualizado prevê o uso de frascos selados à chama em vidro pré-preenchidos com StablCal como padrões primários de calibração, padrões de verificação de calibração secundária e verificações QCS. A EPA determinou que o método de Hach 10258, Rev. 2.0 é tão eficaz quanto o método de Hach promulgado 10258, Rev. 1.0. A base para essa determinação é discutida em Adams e Smith (2018). Portanto, a EPA está aprovando o método Hach 10258, Rev. 2.0 para a determinação da turbidez na água potável. O método Hach 10258, Rev. 2.0 pode ser obtido na Hach Company, 5600 Lindbergh Drive, P.O. Caixa 389, Loveland, Colorado 80539.-----

2. Método Hach 8195, Rev. 3.0.-----
Determinação da Turvação por Nefelometria, Março de 2018 (Hach Company 2018c). Em 20 de abril de 1998, o Escritório de Águas da EPA publicou uma carta (USEPA 1998) abordando o uso do Método Hach 8195 (Hach Company 1997) como um método alternativo ao Método EPA 180.1 (USEPA 1993) para monitorar a turbidez quanto à conformidade da água potável. O Método Hach 8195 estabeleceu os mesmos requisitos para padrões de calibração primários, padrões de verificação de calibração secundária e verificações QCS conforme descrito para o Método Hach 10258, Rev. 1.0 na Seção III.C.1 desta ação. O método Hach 8195, Rev. 3.0 é uma versão atualizada do método Hach de 1997, versão 8195. O método atualizado prevê o uso de frascos selados à chama de vidro preenchidos com StablCal como padrões primários de calibração, padrões secundários de verificação de calibração e verificações QCS. A EPA determinou que o método Hach 8195, Rev. 3.0 é tão eficaz quanto o método Hach de 1997 8195 e o método EPA 180.1. A base para essa determinação é discutida em Adams e Smith (2018). Portanto, a EPA está aprovando o método Hach 8195, Rev. 3.0 para a determinação da turbidez na água

Documento Autenticado. Digitalizado de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do art. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/69830511206356733418>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-17
Data: 05/11/2020 12:36:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ09006-GXGM;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 18

potável. O método Hach 8195, Rev. 3.0 pode ser obtido na Hach Company, 5600 Lindbergh Drive, P.O. Caixa 389, Loveland, Colorado 80539.-----

IV. Revisões da Lei e de Decretos Executivos-----

Conforme observado na Seção II desta ação, nos termos do SDWA, seção 1401(1), essa ação de aprovação de método simplificada não é uma regra.-----

Assim, a Lei de Revisão do Congresso, 5 U.S.C. 801 et seq., com os acréscimos da Lei de Justiça na Aplicação Regulatória de 1996, não se aplica porque esta ação não é uma regra para fins da 5 U.S.C. 804 (3).-----

Da mesma forma, essa ação não está sujeita à Lei de Flexibilidade Regulatória, porque não está sujeita a requisitos de notificação e comentários nos termos da Lei de Procedimento Administrativo ou de qualquer outra lei. Além disso, como esta ação de aprovação não é uma regra, mas simplesmente disponibiliza métodos alternativos de teste como opções para monitoramento sob o SDWA, a EPA concluiu que outros regimentos e decretos executivos geralmente aplicáveis à regulamentação não se aplicam a essa ação de aprovação.-----

V. Referências-----

Adams and Smith. 2018. Memo to the record describing basis for expedited approval of Hach Company Methods 10258, Rev. 2.0 and 8195, Rev. 3.0. July 29, 2018.-----
 (Available at <http://www.regulations.gov>; docket ID No. EPA-HQ-OW-2018- 0558.)-----

American Public Health Association (APHA).-----
 1994. Standard Method 6251 B-94. Disinfection By-Products: Haloacetic Acids and Trichlorophenol. B. Micro Liquid-Liquid Extraction Gas Chromatographic Method. Approved by



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-18
 Data: 05/11/2020 12:36:47
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ09007-SSS7;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/69830511206356733418>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 19

Standard Methods Committee 1994. -----
 Standard Methods Online (Available
 at <http://www.standardmethods.org>) -----

American Public Health Associate (APHA). -----
 1995. 19th Edition of Standard Methods for the Examination
 of Water and Wastewater. American Public Health
 Association, 800 I Street NW, Washington, DC 20001-3710. --

American Public Health Association (APHA). 1997a. Standard
 Method 2150 B-97. Odor. B. Threshold Odor Test. Approved by
 Standard Methods Committee 1997. Standard Methods Online
 (Available at <http://www.standardmethods.org>) -----

American Public Health Association (APHA). -----
 1997b. Standard Method 2320 B-97. Alkalinity. B. Titration
 Method. -----
 Approved by Standard Methods Committee 1997. Standard
 Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>) -----

American Public Health Association (APHA). -----
 1997c. Standard Method 2510 B-97. Conductivity. B.
 Laboratory Method. Approved by Standard Methods Committee
 1997. Standard Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>) -----

American Public Health Association (APHA). -----
 1997d. Standard Method 2540 C-97. Solids. C. Total
 Dissolved Solids Dried at 180
 Methods Committee 1997. Standard Methods Online (Available
 at <http://www.standardmethods.org>) -----

American Public Health Association (APHA). -----
 1997e. Standard Method 3114 B-97. Arsenic and Selenium by

C. Approved



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-19
 Data: 05/11/2020 12:36:47
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ09008-6K6R;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo dos Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V da Lei Federal nº 7.210/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/69830511206356733418>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 20

Hydride Generation/Atomic Emission Spectrometry. B. Manual
 Hydride Generation/Atomic Absorption Spectrometric Method.
 Approved by Standard Methods Committee 1997. Standard
 Methods Online (Available at
<http://www.standardmethods.org>) -----

American Public Health Association (APHA). -----
 1997f. Standard Method 3500-Ca B-97. Calcium. B. EDTA
 Titrimetric Method. -----
 Approved by Standard Methods Committee 1997. Standard
 Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>) -----

American Public Health Association (APHA). -----
 1997g. Standard Method 3500-Mg B-97. Magnesium. B.
 Calculation Method. -----
 Approved by Standard Methods Committee 1997. Standard
 Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>) -----

American Public Health Association (APHA). -----
 1997h. Standard Methods 4500-Cl B, D-
 97. Chloride. B. Argentometric Method. -----
 Potentiometric Method. Approved by Standard Methods
 Committee 1997. Standard Methods Online (Available at
<http://www.standardmethods.org>) -----

American Public Health Association (APHA). -----
 1997i. Standard Methods 4500-FY B, C, D, E-97. Fluoride. B.
 Preliminary Distillation Step. C. Ion-Selective Electrode
 Method. D. SPADNS Method. -----
 Complexone Method. Approved by Standard Methods Committee
 1997. Standard Methods Online (Available at
<http://www.standardmethods.org>) -----

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 2º e 7º Inc. V nº 41 e 52 da Lei Federal nº 9357/1994 e Art. 6º Inc. XI da Lei Estadual nº 721/1998 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/69830511206356733418>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-20
 Data: 05/11/2020 12:36:47
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ09009-BPM2;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



@



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 21

American Public Health Association (APHA).-----
 1997j. Standard Method 4500-03 B-97. Ozone (Residual). B.
 Indigo Colorimetric Method. Approved by Standard Methods
 Committee 1997. Standard Methods Online (Available at
[http:// www.standardmethods.org](http://www.standardmethods.org))-----

American Public Health Association (APHA).-----
 1997k. Standard Methods 4500-SiO2 C, D, E-97. Silica. C.
 Molybdate-silicate-----
 Method. D. Heteropoly Blue Method. E. Automated Method for
 Molybdate- Reactive Silica. Approved by Standard Methods
 Committee 1997. Standard Methods Online (Available at
[http:// www.standardmethods.org](http://www.standardmethods.org))-----

American Public Health Association (APHA).-----
 1997l. Standard Method 7120 B-97. Gamma-Emitting
 Radionuclides. B. Gamma Spectroscopic Method.-----
 Approved by Standard Methods Committee 1997. Standard
 Methods Online (Available at [http://
 www.standardmethods.org](http://www.standardmethods.org))-----

American Public Health Association (APHA).-----
 1998. 20th Edition of Standard Methods for the Examination
 of Water and Wastewater. American Public Health
 Association, 800 I Street NW, Washington, DC 20001-3710.--

American Public Health Association (APHA).-----
 1999a. Standard Methods 3111 B, D-99. Metals by Flame
 Atomic Absorption Spectrometry. B. Direct Air-Acetylene
 Flame Method. D. Direct Nitrous Oxide- Acetylene Flame
 Method. Approved by Standard Methods Committee 1999.-----
 Standard Methods Online (Available
 at <http://www.standardmethods.org>)-----

American Public Health Association (APHA).-----



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-21
 Data: 05/11/2020 12:36:47
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ09010-SKVT;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº da Lei Federal nº 9.095/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual nº 7.221/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://sefedigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/69830511206356733418>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 22

1999b. Standard method 3112 B-99. Metals by Cold-Vapor Atomic Absorption Spectrometry. B. Cold-Vapor Spectrometric Method. Approved by Standard Methods Committee 1999.-----
 Standard Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>)-----

American Public Health Association (APHA).-----

1999c. Standard Method 3120 B-99. Metals by Plasma Emission Spectroscopy. B. Inductively Coupled Plasma (ICP) Method. Approved by Standard Methods Committee 1999. Standard Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>)-----

American Public Health Association (APHA).-----

1999d. Standard Method 4500-CN¥ C-99. Cyanide. C. Total Cyanide after Distillation. Approved by Standard Methods Committee 1999. Standard Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>)-----

American Public Health Association (APHA).-----

2000a. Standard Method 2550-00. Temperature. Approved by Standard Methods Committee 2000. Standard Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>)-----

American Public Health Association (APHA).-----

2000b. Standard Method 4110 B-00. Determination of Anions by Ion Chromatography. B. Ion Chromatography with Chemical Suppression of Eluent Conductivity. Approved by Standard Methods Committee 2000. Standard Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>)-----

American Public Health Association (APHA).-----

2000c. Standard Methods 4500-Cl D, E, F, G, H, I-00. Chlorine (Residual). D. Amperometric Titration Method. E. Low- Level Amperometric Titration Method. F. DPD Ferrous



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-22
 Data: 05/11/2020 12:36:47
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ09011-R75I;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V art. 41 e 52 da Lei Federal nº 720/2008 autenticado e apresentado em: https://azevedobastos.net.br/documento/69830511206356733418
 O referido é verdade. Dou fé. https://sedejudicial.jpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/69830511206356733418

e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 23

Titrimetric Method. G. DPD Colorimetric Method. H. Syringaldehyde (FACTS) Method. I. Iodometric Electrode Technique. Approved by Standard Methods Committee 2000. Standard Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>) -----

American Public Health Association (APHA).-----

2000d. Standard Methods 4500-ClO₂ C, E-00. Chlorine Dioxide. C. Amperometric Method I. E. Amperometric Method II. Approved by Standard Methods Committee 2000. Standard Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>) -----

American Public Health Association (APHA).-----

2000e. Standard Method 4500-H+ B-00. pH Value. B. Electrometric Method. Approved by Standard Methods Committee 2000. Standard Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>) -----

American Public Health Association (APHA).-----

2000f. Standard Methods 4500-NO₃YD, E, F-00. Nitrogen (Nitrate). D. Nitrate Electrode Method. E. Cadmium Reduction Method. F. Automated Cadmium Reduction Method. Approved by Standard Methods Committee 2000. Standard Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>) -----

American Public Health Association (APHA).-----

2000g. Standard Method 4500-NO₂YB-00. Nitrogen (Nitrite). B. Colorimetric Method. Approved by Standard Methods Committee 2000. Standard Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>) -----

American Public Health Association (APHA).-----

2000h. Standard Methods 5310 B, C-00. Total Organic Carbon

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://solodigital.jubb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/69830511206356733418>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-23
 Data: 05/11/2020 12:36:47
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ09012-XGSV;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 24

(TOC). B. Combustão a alta temperatura Method. C. Persulfate-Ultraviolet or Heated Persulfate Oxidation Method. Approved by Standard Methods Committee 2000. Standard Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>) -----

American Public Health Association (APHA). -----
 2000i. Standard Method 5540 C-00. Surfactants. C. Anionic Surfactants as MBAs. Approved by Standard Methods Committee 2000. Standard Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>) -----

American Public Health Association (APHA). -----
 2000j. Standard Method 5910 B-00. UV- Absorbing Organic Constituents. B. Ultraviolet Absorption Method. Approved by Standard Methods Committee 2000. Standard Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>) -----

American Public Health Association (APHA). -----
 2000k. Standard Methods 7110 B,C-00. Gross Alpha and Gross Beta Radioactivity (Total, Suspended, and Dissolved). B. Evaporation Method for Gross Alpha-Beta. C. Coprecipitation Method for Alpha Radioactivity in Drinking Water. Approved by Standard Methods Committee 2000. Standard Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>) -----

American Public Health Association (APHA). -----
 2000l. Standard Method 7500-Cs B-00. Radioactive Cesium. B. Precipitation Method. Approved by Standard Methods Committee 2000. Standard Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>) -----

American Public Health Association (APHA). -----
 2000m. Standard Method 7500-³H B-00. Tritium. Liquid Scintillation Spectrometric Method. Approved by Standard

Documento Autenticado digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº da Lei Federal 8.095/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou. fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/69830511206356733418>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-24
 Data: 05/11/2020 12:36:47
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ09013-HMPC;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
 Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 25

Methods Committee 2000. Standard Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>) -----

 American Public Health Association (APHA).-----
 2000n. Standard Methods 7500-I B, C, D-00. Radioactive Iodine. B. Precipitation Method. C. Ion-Exchange Method. D. Distillation Method. Approved by Standard Methods Committee 2000. Standard Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>) -----

 American Public Health Association (APHA).-----
 2000o. Standard Methods 7500-U B, C-00. Uranium. B. Radiochemical Method. C. Isotopic Method. Approved by Standard Methods Committee 2000. Standard Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>) -----

 2001a. Standard Method 2120 B-01. Color. B. Visual Comparison Method. Approved by Standard Methods Committee 2001. Standard Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>) -----

 American Public Health Association (APHA).-----
 2001b. Standard Method 2130 B-01. Turbidity. B. Nephelometric Method. Approved by Standard Methods Committee 2001. Standard Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>) -----

 American Public Health Association (APHA). 2001c. Standard Methods 7500-Ra B, C, D, E-01. Radium. B. Precipitation Method. C. Emanation Method. D. Sequential Precipitation. E. Gamma Spectroscopy Method. Approved by Standard Methods Committee 2001.-----

 Standard Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>) American Public Health Association (APHA).-----

 2001d. Standard Method 7500-Sr B-01. Total Radioactive Strontium and Strontium-90. B. Precipitation Method.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com as portarias nº 79 e 7º de 1996 do I.P.R. Federal nº 935/1994 e Art. 6º Inc. XI da Lei Federal nº 721/2002 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em <https://azevedobastos.net.br/documento/69830511206356733418>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-25
 Data: 05/11/2020 12:36:47
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ09014-V9O3;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular



0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 26

Approved by Standard Methods Committee 2000. Standard Methods Online (Available at <http://www.standardmethods.org>) -----

American Public Health Association (APHA). 2005. 21st Edition of Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. American Public Health Association, 800 I Street NW, Washington, DC 20001-3710. -----

American Public Health Association (APHA). 2012. 22nd Edition of Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. American Public Health Association, 800 I Street NW, Washington DC 20001-3710. -----

American Public Health Association (APHA). 2017. 23rd Edition of Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. American Public Health Association, 800 I Street NW, Washington, DC 20001-3710. -----

American Public Health Association (APHA). 2018. Errata Sheet for the 23rd Edition of Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. American Public Health Association, 800 I Street NW, Washington, DC 20001-3710. --

ASTM International. 1999. ASTM D 1179-99-----

B. Standard Test Methods for Fluoride Ion in Water. B. Ion-Selective Electrode. ASTM International, 100 Barr Harbor Drive, West Conshohocken, PA 19428- 2959. (Available at <http://www.astm.org>.) -----

ASTM International. 2000. ASTM D 859-00.-----

Standard Test Method for Silica in Water. ASTM International, 100 Barr Harbor Drive, West Conshohocken, PA 19428-2959. (Available at <http://www.astm.org>.) -----

ASTM International. 2002a. ASTM D 516-02.-----

Standard Test Method for Sulfate in Water. ASTM International, 100 Barr Harbor Drive, West Conshohocken, PA 19428-2959. (Available at <http://www.astm.org>.) -----

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com as exigências da Lei Estadual nº 7.747/2009 autêntico - presente no sistema digitalizado, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Cartório de Azevedo Bastos not.br/documento/69830511206356733418



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-26
 Data: 05/11/2020 12:36:47
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ09015-EKAJ;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular



TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 27

 ASTM International. 2002b. ASTM D 1067- 02 B. Standard Test Methods for Acidity or Alkalinity in Water. B. Electrometric or Color-Change Titration. ASTM International, 100 Barr Harbor Drive, West Conshohocken, PA 19428-2959. (Available at <http://www.astm.org>.) -----

 ASTM International. 2003. ASTM D 5673-03. -----
 Standard Test Method for Elements in Water by Inductively Coupled Plasma- Mass Spectrometry. ASTM International, 100 Barr Harbor Drive, West Conshohocken, PA 19428-2959. (Available at <http://www.astm.org>.) -----

 ASTM International. 2016a. ASTM D 516-16. -----
 Standard Test Method for Sulfate in Water. ASTM International, 100 Barr Harbor Drive, West Conshohocken, PA 19428-2959. (Available at <http://www.astm.org>.) -----

 ASTM International. 2016b. ASTM D 859-16. -----
 Standard Test Method for Silica in Water. ASTM International, 100 Barr Harbor Drive, West Conshohocken, PA 19428-2959. (Available at <http://www.astm.org>.) -----

 ASTM International. 2016c. ASTM D 1067- 16 B. Standard Test Methods for Acidity or Alkalinity in Water. B. Electrometric or Color-Change Titration. ASTM International, 100 Barr Harbor Drive, West Conshohocken, PA 19428-2959. (Available at <http://www.astm.org>.) -----

 ASTM International. 2016d. ASTM D 1179- 16 B. Standard Test Methods for Fluoride in Water. B. Ion-Selective Electrode. ASTM International, 100 Barr Harbor Drive, West Conshohocken, PA 19428-2959. (Available at <http://www.astm.org>.) -----



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-27
 Data: 05/11/2020 12:36:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ09016-JCVG;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
 Titular



Documento Autenticado Digitalmente. De acordo com as artigos 1º, 7º e 7º Inc. Vº da Lei Federal nº 095/1997 e Art. 5º Inc. Xº da Lei Federal nº 095/1997. Imagem digitalizada e reproduzida em documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, 05/11/2020, às 12h36m48s. Confirmação de validade do ato em: <https://scedigital.tpb.jus.br>, ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documentos/69830511206356733418>

0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 28

ASTM International. 2016e. ASTM D 5673-----
 16. Standard Test Method for Elements in Water by
 Inductively Coupled Plasma- Mass Spectrometry. ASTM
 International, 100 Barr Harbor Drive, West Conshohocken, PA
 19428-2959. (Available at <http://www.astm.org>.)-----

Best, J. 2018. Memo to the record describing the basis for
 expedited approval of microbiology methods in the 23rd
 edition of Standard Methods for the Examination of Water
 and Wastewater. August 28, 2018. (Available at <http://www.regulations.gov>; docket ID No.-----
 EPA-HQ-OW-2018-0558.)-----

Budnick. 1996. Evaluation of Enterolert for Enumeration of
 Enterococci in Recreational Waters, Applied and
 Environmental Microbiology, October 1996, p. 3881-3884.---

GA. 2004. Method for the Determination of Radium-228 and
 Radium-226 in Drinking Water by Gamma-ray Spectrometry
 using HPGE or Ge(Li) Detectors. December 2004. Revision
 1.2.-----

Environmental Resource Center, Georgia Institute for
 Technology, 620 Cherry Street, Atlanta, Georgia 30332-0335.
 (Available at <http://www.regulations.gov>; docket ID No.
 EPA-HQ-OW-2018- 0558.)-----

Hach Company. 1997. Hach Method 8195- Determination of
 Turbidity by Nephelometry. December 1997. Revision 1.0.
 Hach Company, 5600 Lindbergh Drive, P.O. Box 389, Loveland,
 CO 80539. (Available at <http://www.regulations.gov>; docket
 ID No. EPA-HQ-OW-2018-0558.)-----

Hach Company. 1999. Total Coliforms and E.-----
 Coli Membrane Filtration Method m-ColiBlue24→Broth. August
 1999. Revision 2. Hach Company, 5600 Lindbergh Drive, P.O.



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-28
 Data: 05/11/2020 12:36:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ09017-VAZU;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Documento Autenticado digitalmente de acordo com os artigos 1º, 8º e 7º inc. Vº da Lei Federal nº 0.035/1994 e Art. 1º inc. Vº da Lei Estadual nº 0.035/1994. O documento foi produzido em: <https://azevedobastos.net.br/documentos/69830511206356733418>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 29

Box 389, Loveland, CO 80539. (Available at <http://www.regulations.gov>; docket ID No. EPA-HQ-OW-2018-0558.) ---

Hach Company. 2000. Hach FilterTrak Method 10133- Determination of Turbidity by Laser Nephelometry. January 2000. Revision 2.0. Hach Company, 5600 Lindbergh Drive, P.O. Box 389, Loveland, CO 80539. (Available at <http://www.regulations.gov>; docket ID No. EPA-HQ-OW-2018-0558.) -----

Hach Company. 2016. Hach Method 10258- Determination of Turbidity by 360
 Hach Company, 5600 Lindbergh Drive, P.O. Box 389, Loveland, CO 80539. (Available at <http://www.regulations.gov>; docket ID No. EPA-HQ-OW-2018-0558.) -----

Nephelom

Hach Company. 2018a. Hach Method 10258- Determination of Turbidity by 360° Nephelometry. March 2018. Revision 2.0. Hach Company, 5600 Lindbergh Drive, P.O. Box 389, Loveland, CO 80539. (Available at <http://www.regulations.gov>; docket ID No. EPA-HQ-OW-2018-0558.) -----

Hach Company. 2018b. Procedimento de Teste Alternativo Validation Study Report for the use of Sealed Vials Containing StablCal™ Primary Standard in Hach Methods 10258 and 8195 for Determination of Turbidity in Drinking Water. March 16, 2018. Hach Company, 5600 Lindbergh Drive, P.O. Box 389, Loveland, CO 80539. (Available at <http://www.regulations.gov>; docket ID No. EPA-HQ-OW-2018-0558.) --

Hach Company. 2018c. Hach Method 8195- Determination of Turbidity by Nephelometry. March 2018. Revision 3.0. Hach Company, 5600 Lindbergh Drive, P.O. Box 389, Loveland, CO 80539. (Available at <http://www.regulations.gov>; docket ID No. EPA-HQ-OW-2018-0558.) -----



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-29
 Data: 05/11/2020 12:36:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ09018-EL5Y;



CNJ 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo dos Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Documento Autenticado pelo Sistema de Autenticação Digital do Poder Judiciário do Estado da Paraíba. Documento Original em Cartório. Documento Digitalizado em: <https://azevedobastos.net.br/documento/69830511206356733418>

8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 Inglês – Francês – Espanhol – Português



Doc no. 5148(004)

p. 30

 Smith, G. 2018a. Memo to the record describing basis for expedited approval of EPA Method 900.0, Revision 1.0. April 4, 2018. (Available at <http://www.regulations.gov>; docket ID No. EPA-HQ-OW-2018-0558.) -----

 Smith, G. 2018b. Memo to the record describing basis for expedited approval of updated methods from ASTM International. April 6, 2018. (Available at <http://www.regulations.gov>; docket ID No. EPA-HQ-OW-2018-0558.) -----

 Smith, G. and Wendelken, S. 2018. Memo to the record describing basis for expedited approval of methods in the 23rd edition of Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. March 29, 2018. (Available at <http://www.regulations.gov>; docket ID No. EPA-HQ-OW-2019-0558.) --

 USEPA. 1980. EPA Method 900.0. Gross Alpha and Gross Beta Radioactivity in Drinking Water in "Prescribed Procedures for Measurement of Radioactivity in Drinking Water," EPA-600/4-80-032, August 1980. (Available at <https://www.nemi.gov>; docket ID No. EPA-HQ-OW-2018-0558.) -

 USEPA. 1993. EPA Method 180.1, Revision 2.0. Determination of Turbidity by Nephelometry in "Methods for the Determination of Inorganic Substances in Environmental Samples," EPA/600/R-93/100, August 1993. (Available at <https://www.nemi.gov>; docket ID No. EPA-HQ-OW-2018-0558.) -

 USEPA. 1998. Letter issued to Hach Company, Regional Administrators, Regional Quality Assurance Managers and Regional Water Management Division Directors allowing the use of Hach Company Method 8195, Rev. 1.0 for drinking water compliance turbidity measurements. April 20, 1998.



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 69830511206356733418-30
 Data: 05/11/2020 12:36:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ09019-R9KD;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente em 05/11/2020 12:36:48. Para obter mais informações, consulte o Documento em <https://azevedobastos.net.br/documento/69830511206356733418>.
 O referido é verdade. Dou fé.

0